SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - ES

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50617.000354/2026-21

2. Introdução

Introdução

2.1. Inicialmente convém apontar que conforme prevê a IN nº 40, de 22 de maio de 2020, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O objetivo deste estudo preliminar é a análise da viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais para Contratação de empresa especializada para *serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra para atender a Superintendência do DNIT no Estado do Espírito Santo.*

2.3. Importante ressaltar que o Relatório (sei 24044015) concluiu, diante das análises apontadas no referido relatório, não ser vantajosa a prorrogação do Contrato 17.1.0.00.00414/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e adequação dos imóveis da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, compreendendo além de mão-de-obra, o fornecimento de materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como recomendou que o planejamento da nova contratação seja feito de forma desmembrada, com licitações separadas para a manutenção predial e para a manutenção e consertos de ar-condicionado, garantindo assim maior controle, economicidade e qualidade para a SR/DNIT/ES, entendendo, também, pela imediata elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Nesse sentido foi elaborada a Formulação da Demanda (sei 24225076) bem como foi constituída a equipe de planejamento da contratação instituída por meio da Portaria nº 1478, de 26 de março de 2026, publicada no Boletim Administrativo nº 060, de 30 de março de 2026, e apresenta a seguinte composição:

DESIRE FOFANO BRITTO, matrícula DNIT nº 3102-0

NÉLIO COSTA, matrícula DNIT nº 5774-6

GERALDO TADEU DO E S AZEVEDO, matrícula DNIT nº 4876-3

3. Descrição da necessidade

3.1. A finalidade da presente demanda é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de insumos, equipamentos,

ferramentas, materiais e mão de obra para atender a Superintendência do DNIT no Estado do Espírito Santo.

3.2. Importante destacar que a terceirização desses serviços se torna essencial para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que a SR-ES/DNIT e de sua unidade de Apoio à Unidade Local de Vitória, situada em Santa Isabel – Domingos Martins-ES, não dispõe em seu quadro de pessoal e nem em seu Plano de Cargos e Salários a previsão de recursos humanos especializados para esse tipo de serviço.

3.3. A presente contratação possui como fundamento legal o Decreto nº 9.507/2018 que dispõe sobre a execução indireta e a Portaria MPDG nº 443/2018 que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

> *Portaria MPDG nº 443/2018*
>
> *Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, entre outros, os seguintes serviços:*
>
> *(..)*
>
> *XV- Manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;*
>
> *Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018*

3.4. Assim, os serviços aqui propostos são necessários para a manutenção das condições de conservação dos prédios, garantindo o bem-estar dos servidores e usuários da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

3.5. Trata-se de serviço de natureza contínua, conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MP.

3.6. A manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações. Neste, inclui todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração dos seus componentes, ou de atualizações nas necessidades dos seus usuários.

3.7. A contratação de serviços para manutenção predial visa assegurar o funcionamento do prédio da SR/DNIT/ES. Neste sentido, esta Regional possui uma edificação antiga em sua sede em Vitória e no imóvel localizado em Santa Isabel que necessitam conservação e manutenção preventiva, todavia, manutenções corretivas são constantes, como por exemplo trocas de lâmpadas/reatores e luminárias, troca de reparos em torneiras e descargas, consertos de telhados, desentupimento de esgoto, pequenas pinturas etc. Some-se a isto a necessidade de adaptações como por exemplo troca de pontos de energia elétrica, troca de mobiliários etc.

3.6. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial.

3.7. Desta forma pretende-se, garantir a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades da Autarquia.

3.8. Importante, ainda, destacar que conforme consta nos Relatórios de Atividades dos Fiscais do Contrato 17.1.0.00.00414/2024 foram demandados através de Ordens de Serviços manutenções como: troca de lâmpadas, eliminação de caixas de ar-condicionado de janela, conserto de caixa acoplada de vaso sanitário, manutenção do telhado, etc.

3.9. Diante do exposto, os serviços a serem contratados têm por escopo as características que os serviços de manutenção predial exigem, na maioria dos casos, contratações frequentes e que, pela natureza dos objetos e pela falta de profissionais habilitados, no qual não é possível definir com precisão de forma prévia o exato quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.10. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações, os pedidos urgentes para reparos e manutenções nas edificações desta regional.

3.11. Esta demanda está alinhada às contratações necessárias para o desenvolvimento das atividades institucionais em alinhamento ao objetivo estratégico de "Satisfação do usuário, segurança e qualidade", estabelecido no Mapa Estratégico do DNIT.

3.12. Concluindo, justifica-se a presente contratação dos serviços, pela necessidade de se manter os prédios/edificações em perfeito estado de funcionamento e conservação, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistemas de aterramento, sistemas elétricos (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral, manutenção e limpeza de painéis solares), serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais serviços de instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentações, portões, nas dependências da SR-ES/DNIT e de sua unidade de Apoio à Unidade Local de Vitória, situada em Santa Isabel – Domingos Martins-ES.

3.13. O item "Descrição da solução como um todo" traz lista estimativa/exemplificativa dos serviços necessários para a execução das demandas, entretanto, por se tratar de lista não exaustiva, outros itens constantes da Tabela SINAPI e tabelas referenciais utilizadas poderão ser utilizados caso haja necessidade, desde que compatíveis com o objeto da licitação.

3.14. Em razão das justificativas exposta e da imprescindibilidade dos serviços a serem contratados e inclusive em experiência com contrato similar executado por esta Superintendência, entendemos coerente a definição de um prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por até 10 (dez) anos nos termos do previsto no Art. 110 da Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Recursos Logísticos e Informática	Desirê Fófano de Britto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços comuns de engenharia pretendidos por esta contratação são de natureza continuada, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua,

perpassando mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas do DNIT, de modo que sua ausência pode comprometer a prestação do atendimento ao público e cumprimento da missão institucional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.

5.2. A contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Corpo de Bombeiros, prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentem procedimentos a serem executados no escopo do contrato. Ademais, é obrigação da contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, inclusive com descarte de materiais, equipamentos e bota fora utilizados na prestação de serviços, tudo em consonância com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA e ANVISA.

Exigências e Diretrizes para a Elaboração da Proposta

5.3. Neste item estão estabelecidas normas gerais e diretrizes para elaboração das propostas.

5.4. As determinações aqui expressas não são exaustivas.

5.5. A licitante deverá aplicar também na elaboração da proposta todas as orientações previstas em todas as partes deste Instrumento e dos demais que compõem a contratação.

5.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.7. Os valores unitários e totais deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais.

5.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

5.9. Para a emissão da Nota Fiscal e composição de custos deverá ser considerado cada município de prestação do serviço, ocasião em que o preço do serviço ou do posto deverá ser ajustado conforme alíquota do ISS do município.

5.10. Após o primeiro ano de contrato ou em eventual prorrogação contratual, os custos não renováveis, aqueles já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a continuidade ou renovação.

5.11. A licitante deverá apresentar Proposta em formato PDF e Planilha Eletrônica de Custos e Formação de Preços, compatível com o Microsoft Excel ou LibreOffice.

Mão de obra exclusiva

5.12. A presente contratação envolve a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, sob única e exclusiva responsabilidade da contratada, utilizando profissional legalmente contratado e habilitado para o desempenho de suas funções, conforme a natureza das tarefas e em conformidade com as atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do posto.

5.13. As propostas deverão englobar o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual a serem utilizados na prestação de atividades que possam suscitar danos à integridade física e à saúde do colaborador, incluindo potenciais riscos químicos, biológicos, ergonômicos ou acidentes físicos.

5.14. Os uniformes deverão ser entregues ao empregado mediante recibo, cujas cópias deverão ser enviadas à Administração. A proposta vencedora não poderá repassar os custos de quaisquer itens dos uniformes e equipamentos a seu empregado.

5.15. A licitante deverá fazer uso da planilha de custos e formação de preços contida no anexo VII-D da IN /SEGES nº 05/2017.

5.16. A licitante deverá ter como base a Convenção Coletiva de Trabalho mais recente da categoria.

5.17. A licitante optante pela desoneração da folha de pagamento deverá enviar comprovação de que se enquadra nesta condição, bem como deverá também comprovar que pode prestar os serviços desta contratação nesta condição para a Administração Pública.

5.18. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pela licitante, deverá ser compatível com as especificações constantes dos documentos desta contratação, bem como atender às exigências estabelecidas.

5.19. Deverá também incluir memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços.

5.20. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto os casos previstos em lei. O que se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

5.21. A licitante deverá obrigatoriamente prever em sua Planilha de Custo e Formação de Preços os encargos trabalhistas que serão destacados do valor mensal do contrato e depositados pela Contratante em Conta-Depósito Vinculada, conforme Anexo XII da IN nº 05, de 25 de maio de 2017, e atualizações.

5.22. Serão desclassificadas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação. (Acórdão TCU 511/2025 Plenário)

5.23. Em atendimento à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 630/2010 — TCU — 12 Câmara; Acórdão 592/2010 TCU — Plenário), os custos com 'Treinamento/Reciclagem de Pessoal" não devem ser incluídos no quadro de insumos da Planilha de Custos e Formação de Preços, pois já deverão estar englobados nas despesas administrativas da Contratada na parte de custos indiretos.

5.24. Durante toda a vigência contratual, o profissional alocado para a prestação dos serviços, deverá possuir vínculo com a contratada, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado (E-social e /ou CTPS Digital).

5.25. O serviço de manutenção predial será realizado tanto por demanda quanto pela disponibilização do oficial de manutenção, que ficará sediado no prédio sede da SRE/ES e que ficará responsável pela rotina de serviços contínuos e emergenciais de manutenção predial do imóvel e eventualmente de outros imóveis sob responsabilidade da contratante e será realizado pelo seguinte profissional:

- 01 (um) Oficial de Manutenção — CBO 7157-25, com ensino médio concluído, com no mínimo de 3 (três) anos de experiência profissional nas rotinas de atuação elencadas neste Instrumento.

5.26. O Oficial de Manutenção deverá ser profissional que detenha experiência em instalações elétricas e hidráulicas, pequenos reparos em construção civil, reparos em revestimentos, reparos em redes e terminais de informática, etc. As rotinas dos profissionais estarão mais detalhadas no item "Descrição da solução como um todo”.

5.27. Os serviços especificados neste ETP, no Termo de Referência e no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela contratante, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

5.28. O serviço será prestado pelo profissional de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no total de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

5.29. A prestação dos serviços aqui pretendidos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade ou subordinação.

5.30. O horário da jornada de trabalho e o intervalo para almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração, sem ultrapassar a jornada diária e respeitado o tempo mínimo de duração do intervalo para alimentação ou repouso.

5.31. A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.32. A Contratada deverá também responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos, sem ônus para a Administração.

5.33. Além disso, deverá dispor de quadro de pessoal suficiente (STAFF) para o atendimento dos serviços, quando for o caso, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos. Nos casos de falta de pessoal por qualquer motivo, a contratada deverá apresentar o reserva para cobertura imediatamente após ciência por parte da pessoa preposta.

5.34. Para tanto é necessário que a licitante vencedora do certame apresente, antes do início dos serviços, os dados da pessoa preposta responsável, que inclua o nome completo, e-mail institucional e telefone, no mínimo.

5.35. Adicionalmente, deverá apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, contrato de trabalho individual assinado pelo colaborador, constando obrigações, direitos, carga horária e horários de trabalho.

5.36. A Contratada autorizará, no ato da assinatura do contrato, mediante declaração, que o DNIT efetue o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, ao empregado da Contratada quando houver descumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.37. No que couber a Contratada atenderá aos mandamentos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 quanto à reserva legal de vagas para pessoas com deficiência - PCD, devendo ser comprovado por meio de declaração assinada pelo licitante.

5.38. A Contratada utilizará pessoal, insumos e equipamentos adequados ao ambiente das unidades, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade.

5.39. No que couber e nos termos do Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023, a contratada poderá reservar 8% do quantitativo de postos para emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, dando prioridade a mulheres pretas ou pardas nessa situação. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso Ill do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e detalhamento no art. 5º do Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023.

5.39. Se a norma coletiva de trabalho utilizada pela Contratada prever o benefício de plano de Assistência Médica privada, este deverá ser fornecido desde o primeiro mês da contratação do empregado, exceto se houver algum impedimento legal ou normativo da seguradora contratada, ou ainda algum impedimento justificado, ocasião em que será efetuada a glosa do respectivo item na planilha.

Controle de frequência

5.40. A empresa contratada deverá fornecer um meio para controle de frequência que poderá ser realizado por meio de relógio de ponto eletrônico biométrico a ser instalado nas dependências da sede DNIT ES ou outra solução tecnológica eletrônica de confiabilidade similar.

5.41. O controle de frequência por folha manual somente será utilizado no caso de impossibilidade comprovada da utilização de outro método.

5.42. A escolha do método deverá priorizar a simplicidade, confiabilidade e conformidade legal, garantindo que o registro seja feito de forma contínua e auditável e deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Contratante.

Uniformes e EPIs

5.43. Para a execução do serviço, a empresa contratada deverá fornecer uniformes completos e EPIs, conforme especificações estabelecidas neste documento, ao profissional disponibilizado para a prestação do serviço, sem nenhum custo para o colaborador.

5.44. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após aprovação da amostra, a contratada fornecerá os uniformes e crachá de identificação com foto e função, de uso obrigatório dentro do horário de expediente nas dependências da SER-ES.

5.45. Os uniformes deverão ser entregues considerando a necessidade de ajustes conforme a necessidade identificada, principalmente no que diz respeito a eventos de gravidez ou outras que justifiquem os ajustes eventuais.

5.46. O uso adequado de EPIs é necessário para garantir a segurança do trabalhador e a qualidade dos serviços prestados. No caso específico da contratação, o uso dos equipamentos adequados visa garantir a integridade física do colaborador no manuseio de equipamentos, cargas e substâncias químicas. Ao adotar EPIs, as empresas se alinham a regulamentações de segurança e ambientais como a NR-9, ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 45001:2018, promovendo sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.47. A contratada não permitirá que seus colaboradores e subcontratados prestem quaisquer serviços sem a utilização dos EPIs necessários a cada caso, não podendo se eximir da obrigação de fornecê-los e exigir seu uso mesmo que este Estudo ou o Termo de Referência eventualmente não o tenham previsto em planilha estimativa.

5.48. Todos e uniformes e EPIs devem ser confeccionados priorizando a qualidade e a boa apresentação diária do funcionário.

5.49. Devem ser priorizados tecidos de fácil manutenção (lavar, secar e passar), não transparentes, resistentes, que não dificultem os movimentos e a boa apresentação e durabilidade.

5.50. Ademais, o fornecimento ocorrerá segundo as seguintes regras:

- Início do contrato: A contratada deve fornecer conjuntos completos de uniformes/EPIs novos para o empregado em até 15 dias após o início da execução do contrato.
- Substituição semestral: Após a entrega inicial, a contratada deverá substituir os uniformes/EPIs por novos na periodicidade definida neste ETP, Independentemente do estado em que se encontram.
- Uniformes/EPIs com defeitos: Uniformes/EPIs com defeitos ou desgastes devem ser substituídos a qualquer momento, sem custo adicional para a Contratante ou para o empregado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do conhecimento do fato.
- Empregada gestante: Uniformes/EP's para empregadas gestantes devem ser apropriados para a situação e substituídos quando estiverem apertados.
- Demais ajustes: os uniformes/EPIs devem ser fornecidos conforme tamanho do funcionário. Em havendo comprovada necessidade de ajustes, a empresa deve se comprometer a realizá-los, sem custo adicional para a Contratante ou para os empregados.

Conta vinculada - Mão de obra exclusiva

5.51. O Decreto nº 9.507, de 2018, prevê em seus arts. 8º e 9º uma série de disposições que obrigatoriamente devem constar do contrato celebrado, dentre as quais destaca-se a adoção de um dos dois mecanismos de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

- pagamento à pessoa jurídica contratada dos valores referentes ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados que participarem da execução dos serviços contratados efetuado somente na ocorrência do fato gerador; ou
- pagamento à pessoa jurídica contratada dos valores referentes ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados que participarem da execução dos serviços contratados por meio de depósito em conta vinculada específica, aberta em nome da pessoa jurídica contratada, e com movimentação autorizada pela contratante.

5.52. A operacionalização desses mecanismos deve observar os Cadernos de Logística próprios disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.53. A utilização da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação é ferramenta já institucionalizada e sedimentada na Administração Pública como mecanismo de proteção e gestão de riscos na execução de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, contribuindo para assegurar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada, bem como para a segurança jurídica do gestor e dos fiscais de contrato.

5.54. Considerando que o colaborador poderá permanecer atrelado ao contrato por até 10 anos, os valores envolvidos em situações de rescisões de contrato podem se tornar relativamente altos, o que pode ser agravado em cenário de eventual falência da contratada, ou em caso de demissões em massa.

5.55. Além disso, a sistemática que envolve o uso da conta vinculada goza da familiaridade das equipes de gestão e acompanhamento contratual que, podem, inclusive, fazer uso do módulo com cálculo automático disponível no Sítio/Sistema Compras.gov.br Contratos, o que reduz potencialmente a chance de erros nas retenções e liberações.

5.56. Portanto, registra-se que, será adotada a sistemática da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação como mecanismo de controle interno para prevenir os possíveis riscos de descumprimentos das

obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada. Esta é a opção que apresenta o melhor custo-benefício como mecanismo de controle do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada.

5.57. A obrigatoriedade do Gerenciamento de Riscos que contemple mecanismo de controle interno para tratar o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, será atendida por meio da adoção da Conta Depósito Vinculada - Bloqueada para movimentação, conforme registro desta opção a ser incluído no Termo de Referência.

Serviços sob demanda

5.58. Para os Serviços sob demanda

5.59. Para os demais imóveis da contratante, os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão atendidos majoritariamente através dos chamados abertos pela contratante e executados por equipe de apoio específico da contratada.

5.60. Para aqueles serviços relativos à mão de obra especializada, assistência técnica da rede credenciada junto ao fabricante, e aqueles para os quais a equipe residente ou de apoio não seja qualificada ou habilitada, independentemente de ser na capital ou interior, a Contratada deverá estar apta a subcontratar ou enviar equipe própria de apoio específico. Mais detalhes quanto às diferentes equipes, serviços e composições serão explicitados no item "Descrição da solução como um todo”.

Sustentabilidade

5.61. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Todo material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa (SLTI/MPOG) nº 01, de 2010, exceto aqueles em relação aos quais não se aplica referida norma.
- A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa (SLTI/MPOG) nº 01, 2010; da Resolução (Conama) nº 362, de 2005; da Resolução (Conama) nº 416, de 2009; bem como da Resolução (Conama) nº 340, de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- Providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio — SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal, conforme Decreto Federal nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, Resolução Conama nº 267, de 14 de setembro de 2000 e Resolução Conama nº 340 de 25 de setembro de 2003
- Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.
- Realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- No caso de uso de madeira, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Artigo 11º do Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006, de:
    - Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo Órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA;
    - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo Órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

    - Florestas plantadas; e
    - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do Órgão ambiental competente.
- Quando solicitado, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do Artigo 4º, Inciso IX, da Instrução Normativa (SLTI/MPOG) nº 01, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
    - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Quando solicitado, apresentar cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos e subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CFT, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Artigo 17º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Instrução Normativa (IBAMA) nº 31, de 2009 e legislação correlata; e
- Quando solicitado, apresentar Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente e Instrução Normativa (IBAMA) nº 112, de 2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa, cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá, quando solicitado, apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;
- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção, quando for o caso, estabelecidos na Resolução nº 307, de 2002, com as alterações da Resolução nº 448, de 2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme Artigo 4º, 88 2º e 3º da Instrução Normativa (SLTI/MPOG) nº 01, de 2010, nos seguintes termos:
    - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil apresentado ao Órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos Artigos 3º e 10º da Resolução (Conama) nº 307, de 2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, podendo, inclusive, ser objeto de serviço constante na devida Ordem de Serviço a ser expedida;
- Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a empresa contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004 da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Para fins de cumprimento de todos os requisitos de sustentabilidade, esses serão, quando necessários, objeto de composição na Ordem de Serviço/Chamado.

Duração do contrato e transição

5.62. A contratação em tela terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.63. Justifica-se a necessidade de vigência plurianual para o contrato de manutenção predial em virtude da natureza contínua e permanente dos serviços necessários à conservação, segurança e funcionalidade do edifício. Além disso, a estabilidade contratual proporciona economia de escala, resultando em redução de custos globais para a administração.

5.64. A execução do objeto ocorrerá concomitantemente à vigência contratual.

5.65. Durante os últimos dois meses de vigência contratual, a contrata promoverá o repasse de todas as informações, projetos, laudos, estatísticas e quaisquer outras de que dispuser sobre os imóveis da contratante e que ainda não houvera a ela repassado.

5.66. Disponibilizar-se-á também a realizar visitas conjuntas com a contratante e a(s) futura(s) contratada(s) que venha(m) a substituí-la na execução da manutenção predial, para que haja tranquila e eficiente transição contratual.

5.67. Documentalmente, além de outros que forem exigidos nesta contratação, elaborará Relatório de Transição, que forneça à próxima contratação pontos críticos, manutenções ainda em andamento e sugestões de providências.

Subcontratação

5.68. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não se refira:

1. à equipe residente, que deve permanecer durante todo o contrato vinculada diretamente à contratada e sob sua direta supervisão.
2. à equipe responsável de engenharia, que deve ser constituída de quadro próprio da contratada.
3. à , no mínimo, 75% dos serviços eventuais ou específicos.

5.69. A subcontratação não exime a contratada pelos serviços prestados ou pelos bens fornecidos por seus fornecedores, sendo de sua inteira responsabilidade a completa execução de todo o objeto contratual e sua entrega à contratante. A contratada responderá integralmente perante a contratante pelos danos causados ou por atrasos na execução do objeto, mesmo que este esteja sendo executado via subcontratação.

5.70. A subcontratação não autorizada é motivo para a extinção do contrato pela Administração, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso |, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.71. A Lei também proíbe a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição aplica-se ainda a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas.

Garantia da contratação

5.72. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e seguro-garantia, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

5.73. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11: 00 e das 14:00 ás 17:00 horas.

5.74. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.75. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.76. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.77. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.78. O agendamento da vistoria poderá ser realizado via correio eletrônico:

- srli.es@dnit.gov.br e desire.britto@dnit.gov.br

Exigências para participação e habilitação

5.79. Por se tratar de serviço de engenharia será exigido Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante devidamente registrado (s) no conselho profissional competente e Certidão de Acervo Técnico dos profissionais responsáveis técnicos, bem como o registro da empresa licitante e de seus profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.80. Por se tratar de procedimento licitatório, considera-se necessária a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeiras, limitados ao que determina a Lei n. 14.133/2021.

5.81. Será exigida da licitante a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a realização desta licitação, profissional(ais) de nível superior, nas áreas de Engenharia Civil [Arquitetura e de Engenharia Elétrica, que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) e em situação regular junto ao CREA/CAU, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho ou contrato social, com vínculo empregatício comprovado vigente na data de abertura desta licitação. A contratada deverá manter dentro de seu quadro próprio profissionais de mesma qualificação ou superior durante toda a vigência do contrato para atuarem como responsáveis.

5.82. A licitante apresentará declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.83. Além dos requisitos de habilitação exigidos por padrão nos modelos de TR e Edital, apresentará comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Conforme 82º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá apresentar no mínimo um atestado com as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

5.84. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.85. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.86. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Participação de consórcios, cooperativas, organizações sociais, instituições sem fins lucrativos, empresários individuais e pessoas físicas

5.87. Não devem participar as cooperativas de trabalho, considerando que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

5.88. A execução compartilhada ou em rodízio, ainda traria dificuldades significativas no cumprimento de procedimentos internos, na fiscalização e avaliação da execução dos serviços, como a identificação de responsáveis por eventuais falhas ou descumprimentos nas obrigações contratuais, direcionamento de

solicitações de informações e reclamações, perda na eficiência esperada quanto ao atendimento dos prazos e exposição ao risco de desnivelamento dos padrões de qualidade.

5.89. Não devem participar organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário) e instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de2017).

5.90. Deve ser admitida a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, desde que os serviços objeto desta contratação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.91. Não deve ser permitida a participação de pessoas físicas, com fundamento no parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, pois a contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme requisitos estabelecidos no tópico 4 destes Estudo Técnico Preliminar.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte – Tratamento favorecido ME e EPP

5.92. A contratação está inicialmente estimada no valor anual acima do limite previsto no inciso | do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Dessa forma, a contratação não deve ser destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no entanto, não há óbice na participação daquelas que tenham interesse na participação do processo licitatório.

Requisitos obrigacionais

1. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos normativos da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas;
2. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
3. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
4. . Manter registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;
5. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do local da contratante, deverão ser providenciados os respectivos vistos junto a entidade regional por ocasião da assinatura do contrato.
6. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica — ART (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU);
7. Atender as Ordens de Serviços emitidas pela contratante dentro do prazo estabelecido na demanda;
8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
10. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como observar o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
11. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
12. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
13. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste documento, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
14. Manter equipe técnica em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle,

ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

15. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
16. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a contratante;
17. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in loco”: levantamentos preliminares das ações necessárias, e seus locais de intervenções, a serem executadas pela contratada;
18. Quanto aos serviços executados, a responsabilidade será da contratada e de seu Profissional (Responsável Técnico), mesmo que a execução seja realizada por fornecedores subcontratados;
19. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente. Na apresentação da fatura, a contratada deverá apresentar a prova de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
20. A contratada se obriga a aplicar nos serviços executados nas instalações da contratada apenas matéria-prima de primeiro uso, a ser conferida pela fiscalização do contrato, que poderá exigir a substituição do insumo caso este se mostre inadequado, insuficiente, ineficaz ou que não seja novo para primeiro uso.
21. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
22. Constituirão encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços objeto do contrato.
23. A Contratada poderá ter de executar parte do trabalho fora do horário de funcionamento da Autarquia, incluindo os finais de semana e feriados, em casos de conveniência, urgência e/ou emergência, sem custos adicionais ao DNIT.

5.93. Especificamente no que se refere ao cumprimento do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, destaca-se que a Contratada:

1. deverá cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
2. não submeterá trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
3. não utilizará qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4. não submeterá o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
5. responsabilizar-se-á, por ação ou omissão e solidariamente, pelo descumprimento de legislação trabalhista de eventual subcontratada que prestar serviços na autarquia;
6. comprometer-se-á a dar adequada recepção e tratamento a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
7. dará previsibilidade da época de gozo de suas férias de seus trabalhadores, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
8. assegurará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:
    a. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
    b. necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

i. Observação: para maior detalhamento quanto à compensação de jornada, a contratada cumprirá as determinações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024 e suas atualizações.

9. considerará que a jornada semanal de trabalho de quarenta e quatro horas estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo será reduzida para quarenta horas, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

Modalidade e tipo de licitação

5.94. Por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia, a licitação deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico. O critério de julgamento será o menor valor global, cuja soma se dará da seguinte forma:

Subitem	Critério
Serviço contínuo – Oficial de Manutenção	Menor valor do posto, que será alcançado mediante alterações na tabela de custos específica par ao posto, nos parâmetros passíveis de serem alterados.
Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda	Valor obtido mediante aplicação de desconto em relação à tabela SINAPI. O desconto proposto pela licitante será aplicado linearmente para todos os serviços a serem executados pela contratada que se refiram a este subitem.

Sistemas computadorizados de gerenciamento

5.95. A contratada deverá disponibilizar-se para utilizar com presteza sistemas de informática da contratante para execução e recebimento de ordens de serviço, como o atual SISLOG, bem como para envio e recebimento de comunicações oficiais, como o atual SEI. Os sistemas mencionados poderão ser complementados, atualizados ou substituídos.

Comunicação

5.96. Além de outras formas de comunicação presentes neste ETP, a empresa deverá indicar endereço eletrônico institucional apto a receber comunicações oficiais por parte da contratante. A contratada se responsabilizará pelo correto funcionamento do mesmo, bem como pelo acompanhamento das mensagens que por ele cheguem.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Inicialmente convêm fazer uma análise da contratação anterior pois a contratação pretendida possui precedente histórico de objeto similar nesta Superintendência. Tratou-se de contratação da prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra, para atender a Superintendência do DNIT no Estado do Espírito Santo foi feita por meio do Pregão Eletrônico n° 00282/2022 (sei 12122407).

6.2. O Contrato n° 17.1.0.00.00413/2022 foi firmado em 22/08/2022 (sei 12217367) e publicado o extrato no Diário Oficial da União em 30/08/2022 (sei 12373668), tendo como prazo o período de 30/08 /2022 a 30/08/2023.

6.3. À época, o fiscal do Contrato, o servidor, Nélio Costa, elaborou Relatório (sei 14962877) no qual afirmou que a modalidade de licitação não atendeu às necessidades de manutenção predial e corretiva desta Superintendência, afirmando a necessidade de ser avaliada outra forma de contratação para a realização dos serviços de manutenção predial e corretiva.

6.4. Na ocasião, informou que não houve descumprimento de Cláusulas Contratuais, não tendo sido aplicada sanção pelo DNIT e que os serviços foram prestados satisfatoriamente, conforme consta no relatório de fiscalização (14506461, 14962877) Considerando a ausência de interesse da Administração na prorrogação do contrato, este foi extinto por decurso de prazo em 30 /08/2023.

6.5. Outro precedente histórico deriva da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 90068/24-17 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e adequação dos imóveis da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, compreendendo além de mão-de-obra, o fornecimento de materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6. Foi firmado o Contrato nº 17.1.0.00.00414/2024 com a empresa ELETRODATA ENGENHARIA LTDA conforme Contrato 18185474 e publicado no Diário Oficial da União (18325895) com vigência de 08/07/2024 a 08/07/2026.

6.7. Conforme Relatório (sei 24044015) apresentado pela Fiscal do Contrato a fiscalização concluiu que não era vantajosa a prorrogação do contrato, justificando nos atrasos de entrega de documentação que impactam o processamento das medições, e a ineficiência gerada pela quarteirização dos serviços de climatização demonstram que a continuidade deste instrumento não atende aos melhores interesses da Administração. Sugeriu o encerramento regular do contrato e a imediata elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Recomendou, ainda, que o planejamento da nova contratação seja feito de forma desmembrada, com licitações separadas para a manutenção predial e para a manutenção e consertos de ar-condicionado, garantindo assim maior controle, economicidade e qualidade para a SR/DNIT/ES.

6.8. Isto posto e tendo como objetivo que a intenção desse estudo é analisar as soluções disponíveis e viáveis de forma a proporcionar o atendimento das necessidades da SR/ES, considerando a necessidade de manutenção das condições do ambiente de trabalho e conservação dos prédios, garantindo o bem-estar dos servidores e usuários desta Superintendência.

6.9. Nesse sentido, foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

6.10. A seguir foram, com base na contratação anterior, onde foram levantadas três soluções possíveis para atender as necessidades desta SR/DNIT/ES como a seguir:

Solução 01: Solução sem Contratação, com utilização de servidor para prestar o serviço e a compra do material necessário para a realização do serviço.

6.11. Descrição: Esta solução se caracteriza por oficialmente ou informalmente designar servidores para as atividades a serem contratadas. Esta solução demanda a existência de compatibilidade dentre as atribuições estabelecidas no cargo a qual se pretende utilizar sob pena de incorrer em desvio de função. Para as manutenções corretivas, teria que realizar uma licitação para compra dos materiais necessários.

6.12. Incompatibilidade: Conforme citado anteriormente, a realização de serviços dessa natureza exige a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional desta autarquia, afastando desta maneira a solução interna da demanda. Para cada demanda teria que realizar uma

licitação, sendo que muitas dessas demandas são emergenciais e corretivas sem ter tempo hábil para aguardar a compra.

6.13. Importante ainda considerar que o quadro atual de servidores desta Superintendência Regional tem diminuído constantemente e atualmente só há dois servidores lotados no Serviço de Recursos Logísticos e Informática, nos quais as atribuições não se adequam as necessidades do Serviço em termos de quantidade e especialidade técnica.

Solução 02: Realização de Contratação de Mão-de-obra em regime de Cessão na jornada semanal de 40 horas

6.14. Descrição: Contratação de mão de obra especializada, através de realização de licitação de cada necessidade, de forma a contemplar as necessidades identificadas. A característica principal desta solução é a disponibilização da mão-de-obra à parte CONTRATANTE sob o regime de Cessão de mão de obra.

6.15. Compatibilidade: Esta forma de contratação é possível de ser contratada na SR para a maioria dos serviços pretendidos.

6.16. Considerando que a demanda para reparo predial tem se tornado constante. Nesta oportunidade entendemos que a presença de um profissional de oficial de manutenção será imprescindível para atender as demandas da SR/ES.

Solução 03: Realização de Contratação de Empresa especializada, sem a alocação de mão de obra

6.17. Descrição: Contratação de empresa especializada nos serviços descritos sem a alocação de mão de obra, através de realização de licitação, que deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados nas dependências do órgão, quando solicitada.

6.18. Compatibilidade: A modalidade de contratação dos serviços mais especializados, como corretivas do sistema elétrico e hidráulico, dentre outros, aqui estabelecidos sob demanda, otimiza os recursos disponíveis pelo fato de melhor atender aos interesses da administração, bem como adoção de serviços eventuais com subcontratações por escopo, todos sob demanda, incluindo insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, de modo a garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e padronizada.

6.19. Conforme demonstrado acima, as soluções 2 e 3 são passíveis de contratação por esta Regional. Em experiência recente de contratação de objeto sob demanda o fiscal à época afirmou que a modalidade de licitação não atendeu às necessidades de manutenção predial e corretiva desta Superintendência, afirmando a necessidade de ser avaliada outra forma de contratação para a realização dos serviços de manutenção predial e corretiva, e a Administração optou por não prorrogação do Contrato nos moldes vigentes.

Solução pretendida

6.20. Considerando a inexistência de quadros funcionais na contratante especializados na execução dos serviços pretendidos e, após a análise das alternativas apontadas acima — e diante das especificidades, da urgência, da imprevisibilidade e da complexidade dos serviços — conclui-se pela necessidade de prestação indireta dos serviços, por meio de contratação de empresa especializada.

6.21. Ressalte-se que essa escolha está alinhada com o princípio da eficiência administrativa e fundamentada na busca pela economicidade, conforme análise técnica constante deste Estudo.

6.22. A Lei 14.133/2021 estabelece os regimes para a contratação e execução indireta de obras e serviços de engenharia, os chamados regimes de execução. Cada regime de execução terá

implicações diversas na modelagem da licitação e na gestão contratual de uma obra ou de um serviço de engenharia, a exemplo da forma como os pagamentos serão realizados, do parcelamento do objeto ou da alocação de riscos por falhas na quantificação dos serviços.

6.23. Os regimes dispostos na Lei 14.133/2021 são:

1. contratação por tarefa;
2. empreitada integral;
3. fornecimento e prestação de serviço associado (RFPSA);
4. empreitada por preço unitário (EPU);
5. empreitada por preço global (EPG);
6. contratação integrada;
7. contratação semi-integrada.

6.24. Além de cada regime ter suas particularidades quanto aos projetos e à licitação, a escolha do regime de contratação impacta a forma de fiscalizar a executar o contrato.

6.25. Assim, levando-se em consideração que o objeto pretendido consiste em serviços sob demanda, de caráter continuado que serão executados durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, inclusive, haver prorrogação, entende-se que a melhor opção dentre as acima especificadas **é a empreitada por preço unitário**.

6.26. Na empreitada por preço unitário deve ser realizada apuração de cada um dos itens, apontando-se os respectivos quantitativos, seus preços unitários e o valor total de cada item, apurando-se, por fim, o valor total da contratação, e meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

6.27. Considerando-se que essas manutenções incluem as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade gerando um adequado padrão operacional e funcional para as unidades, utiliza-se da Tabela SINAPI para amparar tal contratação, sendo justificado pelo fato de se tratar de tabela padronizada para tais serviços e de utilização obrigatória, por força do que dispõe o inciso | do 8 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, e do artigo 3º do Decreto nº 7.893/2013.

6.28. Uma vez definida a utilização da Tabela SINAPI, tem-se 2 (duas) opções. A primeira: licitar por meio de uma planilha fixa extraída da SINAPI, mediante licitação deflagrada sob o critério de julgamento **menor preço**. A outra, utilizando-se do critério da oferta de maior desconto sobre os preços da Tabela SINAPI.

6.29. Assim, tendo em vista a impossibilidade de se prever, no momento da contratação, todos os serviços de manutenção (pequenas reformas) que serão necessários no período de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual, não se tem como fixar, com margem segura, quais são os itens e quantidades necessárias.

6.30. Assim, como a opção por uma planilha fixa se adequa apenas para os defeitos e necessidades existentes no momento da avaliação técnica para fins da licitação, vários outros serviços que, com certeza, seriam necessários, advindos de novas demandas nos edifícios, estariam fora do objeto do contrato, o que, ao final, inviabilizaria a execução do próprio contrato.

6.31. Ao se adotar uma planilha específica com quantitativos determinados, poderá ocorrer que demandas futuras não possam ser atendidas em razão das restrições impostas ao se adotar uma planilha específica dos serviços com os quantitativos de materiais. Já a adoção do desconto sobre tabela regional SINAPI abrirá um leque seguro e focado exclusivamente no objeto do contrato, de atendimento a possíveis demandas futuras.

6.32. Dessa forma, como as edificações sofrem todo tipo de intempérie no período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo impossível prever, de antemão, tudo o que poderá ocorrer, a escolha pelo maior

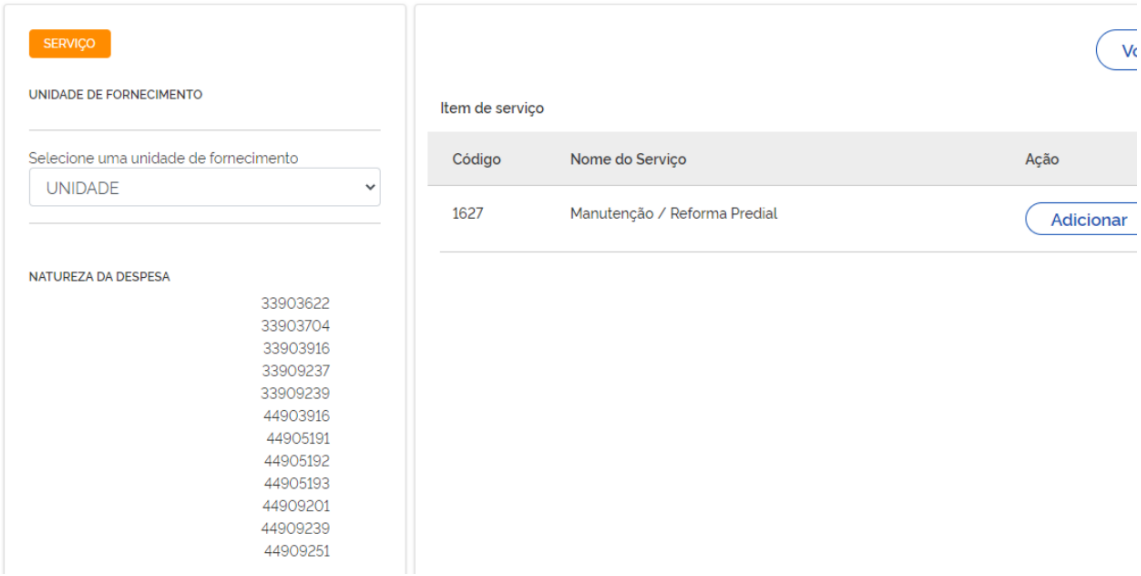
desconto sobre a Tabela SINAPI é a melhor opção, já que possibilitaria a utilização de todos os itens pertinentes ao objeto do contrato durante todo o período de execução.

6.33. A mão de obra com dedicação exclusiva baseada na sede foi escolhida por ser o formato que apresenta maior eficiência e segurança no que diz respeito à operação e ao rápido atendimento de demandas por manutenção corretiva, além de garantir economicidade, considerando os sistemas instalados e o alto volume de chamados previstos. Essa escolha se justifica ainda mais diante das condições físicas do prédio da SRE/ES que exigem atenção constante, com necessidade recorrente de intervenções corretivas e preventivas.

6.34. A presença de um técnico residente permite respostas imediatas a falhas e evita a paralisação de sistemas essenciais, o que seria inviável em modelos que não preveem alocação contínua de profissionais.

6.35. O ressarcimento de materiais agiliza a execução dos serviços, pois a contratada fica encarregada de toda a gestão de compra, estoque e aplicação, evitando os longos ritos de compra da Administração Pública; gera economia, pois o contratante pagará somente o material que for aplicado, via ressarcimento. Os valores unitários dos materiais ou peças a serem fornecidos para reposição serão ressarcidos pelo valor constante na tabela SINAPI (último mês disponível), acrescido de BDI e o percentual de desconto constante na proposta vencedora.

6.36. À guisa de informações adicionais, em consulta ao “Catálogo de Materiais e Serviços”, disponível no ícone "Consultas" no sítio do Portal de Compras Governamentais, tem-se o CATSER Nº 1627, conforme descrição abaixo:



Utilização da Tabela SINAPI

6.37. A Tabela SINAPI apresenta cerca de dois mil itens de serviços padronizados compatíveis com o objeto licitado, itens, portanto, que possuem método construtivo idêntico em todo território nacional, e que são atualizados constantemente pela Caixa Econômica Federal juntamente com a base de preços medianos estabelecida pelo IBGE para a construção civil.

6.38. Assim, a adoção do critério de maior desconto sobre os preços estabelecidos pela Tabela SINAPI, que é regionalizada, abre um leque seguro e focado exclusivamente no objeto do contrato, de atendimento às demandas futuras, sem engessamento, ao passo que a adoção, em um processo licitatório, de planilha estática, com itens e quantitativos fixos, abre a possibilidade de que ocorram demandas futuras que não sejam possíveis de serem executadas em razão das restrições impostas à rígida vinculação à planilha específica dos serviços com descrição quantitativa de materiais.

6.39. A adoção da Tabela SINAPI como referencial de preços atende ao inciso | do 8 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, e é justificada pelo fato de ser regionalizada, ou seja, de estabelecer preços em conformidade com as características de cada Estado da Federação. A utilização da Tabela SINAPI como referência para esse tipo de contratação foi consolidada, há bastante tempo, em razão do fato de os valores dos serviços de engenharia serem determinados obrigatoriamente por este sistema desde a promulgação do Decreto Federal n. 7.983/2018.

6.40. Ademais, as características intrínsecas aos serviços objeto da presente licitação, cuja vigência fica estabelecida em 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos, também justificam a adoção da Tabela SINAPI como referencial de preços devido à alta volatilidade do mercado da construção civil, que cotidianamente sofre forte variação nos custos.

6.41. Segundo a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), o custo com materiais de construção aumentou 25,05% em 12 meses (https://cbic.org.br/custo-com-materiais-de-construcaoaumentou-2505-em-12-meses/). Outras fontes indicam que os materiais de construção registraram alta acumulada recorde de 32,92% no período de julho de 2020 a junho de 2021, variação que se revelou ainda maior em relação a itens isolados como tubos e conexões de ferro e aço, que tiveram alta de 91,66% (https://www.poder360.com.br/economia/preco-de-materiais-de-construcao-temalta-de-quase-33-em-12-meses/).

6.42. Assim, não raras vezes, nos processos licitatórios baseados em planilha fixa de itens e preços, o licitante, já no início da execução contratual e até mesmo antes dela, informa não poder mais honrar a proposta apresentada diante da volatilidade dos preços de mercado.

6.43. Essas situações são ilididas no âmbito de licitações deflagradas sob o critério da oferta de maior desconto sobre os preços oficiais de referência estabelecidos na Tabela SINAPI, que é dinâmica, sofre constantes atualizações, excluindo, assim, a possibilidade de que o contratado alegue aumento dos custos para não honrar seus compromissos, já que a Tabela SINAPI, apesar de não sofrer influência da contratante e da contratada, ou seja, embora seja neutra para ambas, é um referencial de preço público, federal, oficial, criado por lei, portanto, vinculante, ou seja, nenhuma das partes poderá alegar, ou pleitear, sua inobservância ou inaplicabilidade.

6.44. Especificamente em relação às vantagens da utilização da Tabela SINAPI de forma dinâmica no âmbito de contratações de objetos marcados pela volatilidade de seus preços, a AGU, por meio do Despacho nº 008/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU /AGU, tendo como referência o Parecer nº 00010 /2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/ CGU/AGU, expediu a Orientação Normativa nº 18, de 10 de janeiro de 2022, que assim disciplina:

> I - É legítima a adoção do critério maior desconto sobre tabela SINAPI, em licitações para registro de preços, sendo observados os valores vigentes no momento da efetiva contratação fornecimento, para incidência dos respectivos descontos e pertinente pagamento ("tabela referencial dinâmica"), em processos para aquisição de materiais de construção, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
>
> Il - A adoção da SINAPI como "tabela referencial dinâmica" exige diversos cuidados de natureza técnica, entre eles: devida especificação dos itens pretendidos; justificativa da fidedignidade dos preços usados como referência; demonstração da alta volatilidade do mercado; análise da viabilidade/vantagem/adequação da modelagem e, quando possível, a indicação no edital da quantidade mínima a ser contratada para os itens pertinentes. No corpo da orientação supramencionada, a AGU esclarece que:

6.45. A utilização do maior desconto sobre os preços da Tabela SINAPI, de forma dinâmica, reduz os riscos dos fornecedores em mercados com alta volatilidade de preços, estimulando-os a oferecer descontos maiores na licitação. Além disso, reduz o risco de jogo de planilha e desestimula pedidos de

revisão econômica dos preços registrados na Ata ou liberação do fornecedor do compromisso assumido, pois os preços acompanharão as readequações periódicas da Tabela, que representam, a priori, os "preços praticados no mercado" para o bem pretendido, sob o qual incidirá o maior desconto alcançado na licitação.

6.46. Vale acrescentar ainda que a oscilação da tabela referencial pode gerar preços menores que os originalmente previstos, caso os preços dos respectivos insumos estejam em viés de baixa, sem que isso justifique qualquer reclame por parte do fornecedor registrado.

6.47. Em suma, na prática, estar-se-á realizando a atualização de preços preconizada pelo legislador e, ao mesmo tempo, suprimindo riscos relacionados à variação dos custos dos insumos em mercados voláteis, pela adoção de uma tabela referencial que foge ao controle da contratada.

6.48. Essa redução de riscos tende a favorecer maiores descontos pelos licitantes, os quais incidirão sobre os preços, mesmo da tabela atualizada, sendo eles mais altos ou mais baixos (dependendo do viés de oscilação), afastando futuros questionamentos relacionados ao equilíbrio econômico do contrato, bem como a necessidade de previsão de reajuste.

6.49. Além disso, sendo a tabela um instrumento público de consulta, superamos um outro problema prático relacionado à discussão tradicional de preços, que é a assimetria de informações entre as partes e a induvidosa maior facilidade do contratado de captar as variações dos preços dos materiais. No modelo tradicional, esta maior facilidade permite que, oportunisticamente (moral hazard), o fornecedor apenas requeira a revisão econômica em momentos com vieses de alta.

6.50. No entanto, deve ser vista com cautela a adoção da Tabela SINAPI como parâmetro de preço de mercado para fins de registro de preços, nas aquisições. Deve haver a indicação no edital da quantidade mínima a ser contratada para os itens pertinentes, permitindo que a disputa licitatória fomente a aplicação de percentuais de desconto maiores, pela potencial economia de escala e poder de barganha na aquisição de grandes montantes. Em outras palavras, eventual potencial de redução do preço, pela maior quantidade pretendida, seria captada pelos licitantes quando da definição do percentual de desconto por eles apresentados, caso seja informado o quantitativo pretendido em tese.

6.51. O orçamento referencial há de estar detalhado no edital, com base em elementos que exprimam a realidade de mercado, não sendo possível atribuir de modo fictício, preços idênticos a todos os produtos demandados. Assim, deve-se adotar os preços da Tabela SINAPI de um determinado período, embora essa modelagem permita que periodicamente tais preços sejam atualizados, pela adoção dos preços então previstos na referida Tabela, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.52. A orientação normativa exarada pela AGU se aplica ao caso da presente licitação, pois o processo foi instruído com planilha descritiva do quantitativo a ser contratado, ainda que estimado, a qual exprime a necessidade e a realidade do mercado, por meio de preços extraídos da Tabela SINAPI não desonerada.

6.53. Sobre esses valores será aplicado o maior percentual de desconto ofertado pelas licitantes e que servirá de base para a análise da aceitabilidade das propostas, inclusive quanto à existência de sobrepreço e quanto à exequibilidade. Assim, homologado o resultado do certame e fixado o percentual de desconto vencedor, será esse o critério a ser utilizado durante toda a vigência do futuro contrato, mediante incidência desse desconto sobre os valores estabelecidos pela Tabela SINAPI em vigor no momento da expedição das ordens de serviços / chamados, ou seja, do efetivo fornecimento, de modo que restará atendido o critério de atualidade dos preços em estrita compatibilidade com a volatilidade de preços que é característica ao mercado da construção civil.

6.54. Ademais, tendo, o licitante, conhecimento de que o percentual de desconto por ele ofertado será aplicado sobre os preços estabelecidos pela Tabela SINAPI que, frise-se, sofre atualizações

constantes e regionalizadas, e ciente de que será sempre observada a Tabela SINAPI vigente à data da expedição das ordens de serviços, ou seja, de que serão utilizados como parâmetro para a aplicação do desconto ofertado os preços mais atuais do mercado, segundo banco de dados oficial, o licitante estará plenamente seguro de que sua proposta manterá, na execução do contrato, o equilíbrio econômico-financeiro imposto por lei, durante todo o período de validade do contrato, fator que, certamente estimulará os licitantes a ofertarem percentuais maiores de desconto.

6.55. Por outro lado, na hipótese de utilização de planilha estática e preços fixos, o licitante prudente, que tem a intensão de cumprir integralmente os compromissos assumidos, precisará prever, no momento da apresentação de sua proposta, com o maior nível de precisão possível, já que é impossível prever tudo, o impacto dos aumentos dos preços de mercado sobre seus custos durante toda a validade da avença, o que indubitavelmente diminuiria, de forma sensível, o percentual de desconto proposto, ouaté mesmo afugentaria licitantes.

6.56. Outro importante aspecto benéfico da utilização da Tabela SINAPI de forma dinâmica destacado pela AGU na Orientação Normativa nº 18/2022, acima transcrita, é o fato de que a volatilidade dos preços de mercado pode, inclusive, gerar a prática de valores inferiores aos vigentes à data da realização do processo licitatório. Assim, eventual redução dos preços de mercado, que é comum acontecer, resultaria na redução dos preços fixados pela Tabela SINAPI e, por conseguinte, no valor dos preços contratados, sem, entretanto, abalo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, portanto, sem viés para reclames por parte do contratado.

6.57. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários dos insumos ou serviços a serem prestados, deverão ser utilizadas, na seguinte sequência, as seguintes fontes: SICRO - DNIT; outro sistema/padrão oficial do setor. Em último caso, será utilizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

Remuneração da equipe residente

6.58. Conforme já especificado nos requisitos da contratação, a equipe residente será formada por um profissional, sendo ele: 01 (um) Oficial Polivalente — CBO 7157-25.

6.59. Conforme Anexo I (Classificação Profissional) constante da CCT do SINTRACONST-ES a definição do cargo de Oficial Polivalente é o trabalhador, Oficial Pleno, que exerce na mesma empresa mais de uma função profissional simultaneamente.

6.60. Foi elaborada a Planilha de Custos e Formação de Preços do DNIT a fim de estimar o valor médio de remuneração deste posto.

6.61. O valor definido pela CCT do Sindicato da Industria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo atende às expectativas de mercado. Portanto, decidiu-se por utilizar o salário-base e gratificação definidos em CCT SINTRACONST-ES (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027) na elaboração da planilha, cujo valor constante do Anexo II da referida Convenção é de R$ 2.890,80 (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

6.62. O TCU, através do Acórdão 256/2005 - Plenário e 290/2006 - Plenário, entendeu não haver irregularidades na fixação de um piso mínimo para profissionais, desde que sejam valores praticados pelo mercado, como realizado na presente instrução e, tampouco, diminui a concorrência entre as licitantes.

6.63. O sindicato indicado acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU n.º 1207 /2024), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas pelo licitante.

6.64. Diante disso, somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, o valor igual ou superior ao constante na CCT mais recente para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.

BDI

6.65. Benefício e Despesas Indiretas (BDI): O BDI, de acordo com a definição consagrada na literatura especializada e com o art. 2º, inciso V, do Decreto 7.983/2013, apresenta-se por meio de percentual a ser aplicado sobre os custos diretos e por finalidade mensurar as parcelas do preço da obra que incidem indiretamente na execução do objeto e que não são possíveis de serem individualizadas ou quantificadas na planilha de custos, tais como: a) custos indiretos; b) remuneração ou lucro; e c) tributos incidentes sobre o faturamento. Essa taxa de Benefícios e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da contratada na composição do preço do serviço de engenharia.

6.66 Para efeito de pagamento dos serviços eventuais ou específicos executados serão assegurados o BDl da ordem de 26,14% para serviços e BDI de para insumos/materiais da ordem de 16,96%. Optou-se pelo BDI Onerado / Sem desoneração, já que este se mostrou o mais vantajoso para a Administração.

6.67. O demonstrativo de cálculo do BDI consta na aba "BDI" da Planilha de Custos e Formação de Preços.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O objeto contratado será executado conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos neste Instrumento e no Plano de Manutenção, dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

7.2. Os sistemas instalados e características das edificações, que fazem parte do escopo da contratação, podem exigir instalações e obras de ampliação complementarmente à sua manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

7.3. Os serviços esperados incluem, entre outros:

1. Realizar instalações elétricas de embutir ou aparentes, de baixa tensão, incluindo a instalação de quadro de distribuição, disjuntores, condutores, eletrodutos, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;
2. Realizar manutenção preventiva e corretiva em transformadores e quadros de distribuição elétrica.
3. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélulas, relés, chaves de baixa tensão, fusíveis e cigarras;
4. Realizar manutenção preventiva em luminárias de emergência;
5. Consertar, regular (incluindo serviço de plaina) e lubrificar portas e janelas;
6. Instalar, consertar ou substituir fechaduras (inclusive eletrônicas), cilindros, travas, dobradiças, molas, prendedores, trincos, entre outros serviços de chaveiro;
7. Fornecer, reparar, montar, desmontar e transportar divisórias (com ou sem vidro);
8. Realizar serviços de alvenaria, instalação de suporte de concreto para condicionadores de ar, reparo de calçadas, muros, paredes, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos e portões;
9. Reparar vazamentos em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários;

10. Realizar instalações hidrossanitárias em geral, incluindo louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos;
11. Desentupir redes pluviais e de esgoto, fossas, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar;
12. Consertar ou substituir encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
13. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
14. Realizar manutenção no sistema de captação e bombeamento de água, compreendendo o poço artesiano, conjunto de bombeamento, tubulações e outros componentes.
15. Substituir vidros;
16. Fornecer, instalar e manter películas para vidros que impeçam a incidência de raios ultravioleta (UVA e UVB) e ofuscamento;
17. Fornecer, instalar e manter películas para o envelopamento de móveis;
18. Substituir ou reparar pisos diversos, tais como forrações, parquet, piso vinílico ou cerâmico;
19. Consertar vazamento em cobertura, com ou sem substituição de telhas;
20. Manutenção do sistema de prevenção de incêndio.
21. Instalação de purificadores de ar, telas de projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, e suportes em geral;
22. Dimensionar o quantitativo de material necessário para a execução dos serviços a serem realizados;
23. Dimensionar a mão de obra necessária para a execução dos serviços a serem realizados;
24. Realizar montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças;
25. Realizar reparos e restaurações em mobiliários e correlatos;
26. Realizar transporte do mobiliário entre salas ou entre imóveis, dentro das instalações da contratante;
27. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;
28. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
29. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores;
30. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência;
31. Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequente queima de lâmpadas;
32. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
33. Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas ou equipamentos;
34. Ativar e mudar pontos elétricos, inclusive com fornecimento do material necessário;
35. Ativar e mudar pontos de rede lógica, inclusive com fornecimento do material necessário;
36. Substituir e/ou fornecer cabos de rede de telecomunicações;
37. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, inclusive com fornecimento, instalação, manutenção e limpezas de calhas e outras instalações de drenagem pluvial;
38. Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
39. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas, infiltrações e mofos;

40. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;
41. Realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras (inclusive eletrônicas), travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;
42. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;
43. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;
44. Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
45. Realizar a manutenção de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA);
46. Realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de cogeração de energia (grupos moto geradores);
47. Realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de alimentação elétrica ininterruptos (UPS);
48. Realizar a manutenção e limpeza de painéis fotovoltaicos.
49. Realizar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e vídeo (que não envolvam soluções de TIC) do DNIT, com o fornecimento de peças de reposição;
50. Executar manutenção preventiva / corretiva de aparelho no-break
51. Executar serviços de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes.
52. Executar serviços em pisos em mármore, em granito, em madeira, vinílico, granitina, emborrachado, cerâmicos e cimentícios;
53. Executar serviços de infraestrutura.
54. Executar serviços de revestimentos, alvenarias, esquadrias, demolições, forros, pisos, pinturas, impermeabilizações, cujos materiais devem seguir o mesmo tipo, cor e padrão dos existentes nos edifícios e a identidade visual do DNIT;
55. Executar volumes de terra, tais como: rampa de acesso, aterro, calçadas e pátio;
56. Emitir laudos técnicos de engenharia solicitados pela fiscalização a respeito de um ou mais imóveis da contratante;
57. Elaborar projetos de arquitetura (inclusive de interiores e paisagismo), instalações prediais, lógicas, elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de operação e controle de ar-condicionado (PNOC) e outros projetos afins;
58. Realizar serviços de podas, destocas de árvores e outros serviços de jardinagem.
59. Elaborar projetos de leiautes para ambientes de trabalho;
60. Realizar testes invasivos e não invasivos de manutenção preditiva e atendimentos de urgência, quando for o caso;
61. Prover assistência técnica e apoio, por meio da elaboração e revisão de orçamentos, elaboração de memorial descritivo, croquis e avaliação atualizada dos imóveis objetos desta contratação;
62. Elaborar, durante o decorrer dos serviços e de acordo com as necessidades, levantamentos e desenhos que se incorporarão ao acervo de plantas do DNIT;
63. Realizar manutenção em arquivos deslizantes mecânicos;
64. Revisar e atualizar os desenhos “como construídos” (as built) dos projetos dos prédios, quando houver, com a finalidade de refletir perfeitamente as instalações existentes no DNIT. Ao final do período de vigência do contrato, a empresa deverá apresentar um último “as built” completo das instalações existentes
65. Realizar a manutenção de outros sistemas e executar outros serviços constantes na tabela SINAPI, sob demanda.

7.4. Além dos serviços de manutenção acima listados, é também obrigação da contratada:

1. Apresentar mensalmente de relatórios das atividades realizadas no período, apresentando os serviços realizados, concluídos, em andamento, bem como o registro dos fatos relevantes ocorridos no decorrer daquele mês.
    a. No relatório mensal poderão ser apresentadas sugestões ao DNIT de possíveis serviços de manutenção identificados como necessários para análise e ulterior eventual anuência da fiscalização contratual.
    b. Tal medida visa não só a caraterização dos serviços executados, frente aos valores dispendidos pelo DNIT para esse fim, mas também permitir o registro do histórico das demandas, condição necessária para, principalmente, planejamentos futuros.
    c. A contratada se valerá da utilização de recursos tecnológicos dos sistemas de controle de gestão, os quais permitem conhecer muitos desses aspectos, o que faz com que o registro das atividades nos Relatórios Mensais, dentro dos processos de medição, seja de fundamental importância para a lisura do processo.
2. Coletar evidências para subsidiar os relatórios, envolvendo documentação, fotografias, plantas, entre outros;
3. Fornecer e conservar: equipamentos, ferramental, material de consumo (estopa, solventes, graxa, lixa, brocas, serras, etc.), mão de obra idônea, comprovadamente qualificada e experiente, em prazo e quantidades suficientes para assegurar o pronto atendimento das ocorrências e o cumprimento das obrigações contratuais.
4. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho, bem como cumprir e fazer cumprir, pelos seus empregados, prepostos e subcontratados, a legislação federal, estadual e as demais normas, posturas administrativas, instruções e ordens aplicáveis aos serviços em geral;

7.5. Para a execução dos serviços torna-se fundamental que a empresa tenha conhecimento do funcionamento de todas as edificações que serão manutenidas pela contratação.

7.6. Dessa forma, inicialmente deverá realizar um levantamento de dados e documentos da edificação de aspectos administrativos, técnicos, de manutenção e operação (plano, relatórios, históricos, etc).

7.7. A manutenção preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos e instalações funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, substituição de componentes que já passaram da sua vida útil, modificações necessárias com objetivo de atualização dos equipamentos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações.

7.8. Na manutenção corretiva, a empresa deverá rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações.

7.9. Deverá ser realizada por técnicos especializados, quando solicitado pela fiscalização ou detectado pela empresa em vistoria periódica.

7.10. A empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão-de-obra capacitada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

7.11. A empresa deverá manter canal de contato que opere 24 horas por dia, para atendimento de demandas emergenciais de manutenção, para a solução dos quais deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal para pronto atendimento, a serem remunerados posteriormente conforme padrão definido neste Instrumento.

7.12. No desempenho do serviço de apoio, operação e manutenção preventiva ou corretiva, a empresa executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos como pontos de tomada de energia elétrica, instalação de novos pontos de água ou esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros, serviços estes demandados por meio de chamados.

Chamados, equipes e composições

7.13. O objeto contratado será executado de forma continuada, com o fornecimento de materiais e de mão de obra com dedicação exclusiva (profissional residente), por meio da efetivação das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, bem como o atendimento de demandas como alteração de leiautes, instalações, desinstalações e remanejamentos de pontos, equipamentos e sistemas, elaboração de estudos, relatórios, análises, projetos e laudos técnicos referentes aos sistemas, equipamentos e instalações.

7.14. Todos os serviços executados pela contratada deverão ter como prioridade na execução os aspectos de manutenção de longo prazo e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia elétrica e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental e melhorem o desempenho da edificação.

7.15. Faz-se necessário conceituar e definir serviços, equipes e suas composições:

Sistemática de solicitação de serviços e remuneração

7.16. Para as demandas a serem executadas pela contratada, serão feitas solicitações de serviços, que detalhará a demanda e o prazo de execução. As solicitações de serviços poderão ser objeto de acréscimo ou redução, de acordo com a necessidade real durante a execução dos serviços, ou seja, poderão ser objeto de solicitação de serviços complementares, tendo em vista que, em se tratando de reforma e manutenção predial, no decorrer da execução é possível aparecer novas necessidades que não foram previstas no momento da emissão da solicitação de serviço original.

7.17. O ônus do material de reposição/peças/componentes efetivamente empregados na manutenção preventiva, preditiva, corretiva e em demandas novas, correrá por conta da Autarquia, mediante ressarcimento à empresa.

7.18. As demandas que forem atendidas por equipe residente e que exigirem aplicação de material serão ressarcidas pelo valor do material aplicado, considerada a tabela SINAPI (ou outra, conforme este Instrumento) e o percentual de desconto definido em contrato. A contratada reportará previamente à aplicação a previsão dos materiais que serão necessários para prévia aprovação. A aplicação de material antes de efetiva autorização desobriga a contratante pelo seu ressarcimento. Este tipo de demanda ensejará envio de solicitação de serviços para o fornecimento do material.

Serviço contínuo

7.19. Execução de chamados ou rotinas cuja realização possa se dar diretamente pela equipe residente, mediante utilização de equipamentos e instrumentos permanentemente à disposição desta equipe, sem aplicação de matéria prima a ser remunerada em separado.

7.20. A remuneração deste serviço se dará pelo pagamento por posto de trabalho, incluídos no posto os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e demais itens necessários à execução das atividades comuns contínuas.

Equipe residente

7.21. Refere-se à mão de obra com dedicação exclusiva que presta serviços permanentemente nas instalações da contratante, não podendo ser deslocada para atuações em outros clientes da contratada, a não ser que os profissionais sejam desvinculados da contratação e substituídos por outros profissionais que passem a desempenhar o papel de equipe residente. A equipe residente será formada por um profissional, sendo 1 (um) Oficial de Manutenção, conforme descrito no item "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda - Serviço eventual ou específico

7.22. Execução de solicitações de serviços ou rotinas cuja realização não possa se dar diretamente pela equipe residente mediante utilização apenas dos insumos de uso contínuo.

7.23. Os serviços eventuais ou específicos serão assim caracterizados mesmo que sejam executados pela equipe residente, desde que exijam matéria prima ou insumo a ser remunerado em separado, conforme determinado neste Instrumento.

7.24. Os serviços eventuais ou específicos serão realizados sob demanda ou por previsão no Plano de Manutenção.

7.25. Estes serão pagos separadamente do preço mensal do serviço contínuo e terão proposta individual, conforme planilha de preços para os serviços especificados e a apresentação dos respectivos orçamentos dos materiais necessários e da mão de obra, observando a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme artigo 3º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ressaltando que nesses itens da referida tabela SINAPI usados na composição da planilha de preços será aplicado o percentual de desconto contratual. Mais detalhes a respeito do uso da tabela e dos procedimentos de execução no título "Da Execução do Serviço" desta Descrição.

7.26. Em relação à qualidade dos serviços eventuais ou específicos a serem executados por terceiros, esses serão acompanhados e supervisionados pela Contratada, que dará ciência ao DNIT de qualquer inconformidade que venha a ocorrer, e se responsabilizará por quaisquer danos ou atrasos, inclusive pelas correções necessárias à correta execução do serviço.

7.27. Quando solicitado pelo DNIT, a Contratada obrigar-se-á a registrar a ART — Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT — Registro de Responsabilidade Técnica — dos serviços eventuais realizados, no CREA ou CAU, apresentando à fiscalização o comprovante de registro e quitação. O custo para emissão de ART/RRT fará parte do orçamento do serviço.

Equipe eventual ou específica

7.28. Consiste em profissionais do corpo técnico da contratada que atua em diferentes clientes da contratada, não se constituindo em força de trabalho dedicada exclusivamente à contratante, ou por profissionais subcontratados.

7.29. É destinada aos serviços específicos que, por critérios de complexidade ou conveniência não possam ser executados pela equipe residente.

7.30. A equipe de apoio específico será utilizada caso a caso, a depender da demanda especificada na solicitação de serviços, e será composta por profissionais na quantidade e formação técnica necessárias ao pleno atendimento da demanda no prazo estabelecido e na qualidade esperada.

7.31. O atendimento da demanda por profissionais subcontratados poderá se dar mediante autorização prévia e formal caso a caso pela fiscalização do contrato, atendidas as limitações legais e contratuais.

7.32. Para execução do serviço objeto deste instrumento, quando necessário ao tipo de serviço específico, serão necessários profissionais conforme discriminado abaixo (lista não exaustiva):

1. Encanador: profissional capacitado em instalação e manutenção de redes hidrossanitários;
2. Eletricista: profissional capacitado para execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, conjuntos geradores, entre outros;
3. Pedreiro: profissional capacitado na execução de serviços de alvenaria;
4. Pintor: profissional capacitado na execução de trabalhos de pintura em geral;
5. Ajudante: auxilia os demais profissionais na execução dos serviços;
6. Técnico de cabeamento de redes: profissional capacitado para a execução de serviços ligados à infraestrutura de rede de tecnologia da informação e comunicação;
7. Técnico de refrigeração: profissional capacitado para realizar limpeza, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e sistemas de ar-condicionado, purificadores de água e bebedouros elétricos;
8. Técnico eletrotécnico/eletrônico/mecatrônico: profissional capacitado para ações de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e sistemas de no-break de diversas potências e capacidades;

Sistema de execução preventiva

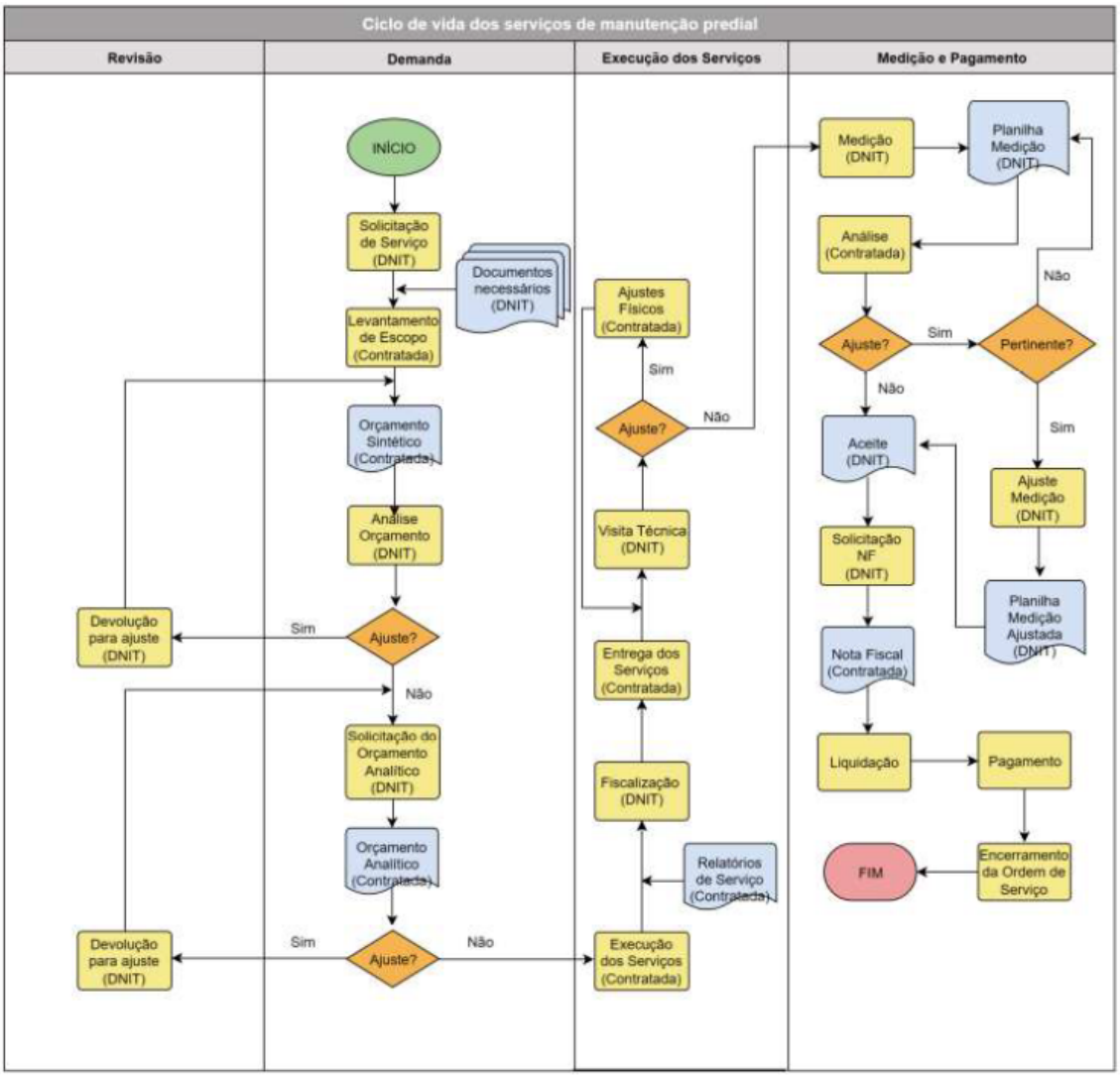
7.33. Serviços de execução periódica obrigatória que serão executados independentemente de abertura de chamado pela contratante, com rotina e periodicidade estabelecidas para cada imóvel, seja por previsão neste Instrumento, seja por previsão em Plano de Manutenção acordado e atualizado entre as partes.

Da Execução do Serviço

7.34. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: normas da ABNT; Manual de Obras Públicas — Edificações — Práticas da SEAP; normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais; regulamentos do Corpo de Bombeiros; instruções normativas que disponham sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

7.35. A critério da fiscalização do contrato poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

7.36. O fluxo normal previsto para o ciclo de vida dos serviços sob demanda contratados é o seguinte:



Fonte: Termo de Referência 24/2023. 393027-SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA

1. Demanda

1. Início: A demanda é iniciada com a Solicitação de Serviço por parte do DNIT, que será feita pela fiscalização do contrato. A fiscalização enviará conjuntamente toda a documentação que julgar pertinente que possibilite o levantamento de escopo;
2. Levantamento: A contratada levantará as condições e definições de escopo do trabalho, que resultará em um orçamento sintético a ser apresentado à fiscalização; - **Prazo: Até 2 dias úteis após a solicitação**
3. Análise do Orçamento pelo DNIT: A fiscalização analisa o orçamento e, se necessário, devolve para ajustes. **A contratada terá até 1 dia útil para ajustar o orçamento**. Aprovado o orçamento sintético, poderá solicitar o orçamento analítico.
4. Orçamento Analítico: A contratada elabora orçamento com base na Tabela SINAPI vigente, incluindo memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e prazo de execução; - **Prazo: Até 5 dias úteis após a solicitação deste orçamento.**
5. Análise do Orçamento pelo DNIT: A fiscalização analisa o orçamento e, se necessário, devolve para ajustes. A contratada terá até 3 dias útil para ajustar o orçamento. Aprovado o orçamento analítico, poderá autorizar a execução dos serviços pela contratada;

2. Execução dos Serviços

1. Mobilização e Início da Execução: A contratada mobiliza equipe e materiais. - **Prazo: Até 5 dias úteis após autorização de execução.**

2. A contratada realiza os serviços conforme escopo aprovado, com acompanhamento da fiscalização, que solicitará ajustes caso necessários. - **Prazo: Conforme cronograma aprovado pela fiscalização.**

3. Medição e Pagamento

1. Medição pela Fiscalização: A fiscalização analisa os serviços executados e valida a medição. - **Prazo: Até 5 dias úteis após entrega do relatório.**
2. Ajustes ou Correções: Caso necessário, a contratada realiza ajustes. - **Prazo: Até 3 dias úteis.**
3. Aceite Final: Após validação, o DNIT emite aceite formal
4. Solicitação de Nota Fiscal: A contratada emite a NF.
5. Liquidação e Pagamento: O DNIT realiza a liquidação e efetua o pagamento

7.37. O fluxo acima mencionado não se aplica ao serviço contínuo, cuja execução será de responsabilidade da equipe residente, que realizará os serviços conforme o Plano de Manutenção e conforme solicitações de serviços que não demandam orçamento em separado, e por isso seguirão rito simplificado, mediante mero registro em sistema digital.

7.38. O fluxo acima também não se aplica a serviços eventuais ou específicos em caráter emergencial, já que os prazos para solução não são oportunos para esses eventos. Portanto, para as solicitações emergenciais de serviços, o fluxo terá as seguintes adaptações:

1. Identificada a emergência, a solicitação deverá ser feita à contratada por canal direto (telefone institucional, e-mail prioritário ou sistema com sinalização de urgência).
2. A contratada deve enviar equipe técnica para vistoria imediata e adoção de medidas provisórias, se necessário.

   Prazo: até 4 horas úteis após o recebimento da solicitação.

3. A contratada deverá enviar orçamento emergencial que contenha previsões iniciais de custos para a devida solução;

   Prazo para envio: até 1 dia útil após a vistoria

4. A fiscalização enviará resposta em até 1 dia útil após envio do orçamento emergencial contendo cronograma de execução;
5. Após autorização de execução, a contratada terá até 1 dia útil para iniciar a execução;
6. Após execução, segue-se o fluxo normal para medição e pagamento.

Plano de Manutenção

7.39. A contratada deve elaborar, **em até 15 dias corridos** a partir do início da prestação de serviços, o seu Plano de Manutenção, para o período de vigência do contrato, para a realização do objeto contratual, que será validado pela Fiscalização do DNIT, observando a realização, no mínimo dos serviços descritos nos documentos desta contratação, o que não exime a contratada de executar a manutenção em todas as instalações e equipamentos objetos do Contrato, mesmo que não previstas no Plano ajustado, mediante demanda da fiscalização. Enquanto o Plano de Manutenção não é elaborado, a contratada deverá atender ao Plano de Manutenção utilizado pela Administração como referência, o qual consta em anexo.

7.40. O Plano de Manutenção conterá, no mínimo:

1. Organograma, divisão em todas as disciplinas da Manutenção Predial;
2. Fluxograma detalhado de manutenção (evidências, cronograma e Listas de Verificações das preditivas e preventivas);
3. Acompanhamento dos indicadores de desempenho de manutenção;

4. Manual de Manutenção Predial, detalhando as rotinas, procedimentos, prazos, tarefas, classificação de prioridade e todos os equipamentos existentes, apresentando evidências de atendimento às condições e periodicidades das preventivas e preditivas definidas pelos fabricantes dos equipamentos.

7.41. O Plano de Manutenção será atualizado sempre que houver necessidade ou prorrogação contratual, mediante acordo entre as partes, à luz dos documentos da contratação e outros cabíveis.

Relatório e faturamento mensal

7.42. Dada a abrangência dos níveis de serviços a serem desenvolvidos durante a execução contratual, fica registrado que entre os documentos comprobatórios da execução dos serviços, será obrigatório, além da Nota Fiscal, o Relatório e Faturamento Mensal das atividades realizadas no período, apresentando os serviços realizados, concluídos, em andamento, bem como o registro dos fatos relevantes ocorridos no decorrer daquele mês. Deverá também apresentar memória de cálculo do valor da Nota Fiscal, evidenciando os valores conforme contratualmente previstos. O Relatório apresentará, também, sugestões ao DNIT de possíveis serviços de manutenção, identificados como necessários, bem como possíveis riscos envolvidos em sua não execução.

7.43. Tal medida visa não só a caraterização dos serviços executados, frente aos valores dispendidos pelo DNIT para esse fim, mas também permitir o registro do histórico das demandas, condição necessária para, principalmente, planejamentos futuros. Naturalmente que os recursos tecnológicos dos sistemas de controle de gestão permitem conhecer muitos desses aspectos, porém, o registro das atividades nos Relatórios Mensais, dentro dos processos de medição, é de fundamental importância para a lisura do processo.

Dos insumos (peças, materiais e componentes)

7.44. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela contratada. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

7.45. Os insumos utilizados pela contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação do fiscal de serviço antes do seu emprego. Para fins de pagamento, os materiais a serem utilizados devem ser aqueles com qualidade compatível com o previsto na Tabela SINAPI (ou outra, conforme este Instrumento), não podendo realizar pagamento em valor superior à qualidade fornecida, ou inferior à qualidade fornecida.

7.46. Ficará a cargo da contratada disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, inclusive os de proteção, indispensáveis à atividade de cada ramo profissional, para uso individual ou coletivo. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento especificamente.

7.47. O ônus do material de reposição/peças/componentes efetivamente empregados na manutenção preventiva, preditiva, corretiva e em demandas novas, correrá por conta do DNIT, mediante ressarcimento à empresa, que apresentará seu orçamento com base na tabela SINAPI, aplicando-se-lhe o desconto definido em contrato.

Garantia dos Serviços

7.48. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses contado a partir da conclusão definitiva do serviço, formalizado através do Termo de Aceite, cujo modelo constará no Termo de Referência.

7.49. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

Local de prestação do serviço

7.50. Os locais onde os serviços serão prestados são:

a. Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo.
b. Na Unidade de Apoio à Unidade Local de Vitória, localizada na Rua Projetada S/N, UL 71.2 DNIT, Santa Isabel, Domingos Martins, Espírito Santo.

7.51. Dada a dinamicidade das atividades do DNIT, os endereços dessas áreas podem vir se a alterar ao longo do contrato, inclusive imóveis ferroviários. A solução definida para o atendimento dessa necessidade deverá prever a mesma flexibilidade de atuação, para que seja possível à Superintendência alterar os endereços onde os serviços contratados serão prestados. A contratante informará o novo endereço à empresa contratada, com a devida antecedência, para que se possa viabilizar a devida continuidade da prestação dos serviços, garantido o reequilíbrio econômico-financeiro inerente à alteração.

Instrumento de Medição de Resultado - (IMR)

7.52. Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: (1) Cumprimento do prazo de início da execução dos serviços; (2) Uso de EPIs; (3) Cumprimento do cronograma estabelecido para execução da ordem de serviço e (4) Execução de serviço incompleta ou em desacordo com as especificações do orçamento autorizado.

7.52. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

7.53. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

7.54. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre O (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

7.55. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - CUMPRIMENTO DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada de cumprir os prazos acordados
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências. As ocorrências são constatadas por dias de atraso no cumprimento das atividades.

Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato por meio de registro do início das atividades.
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso para execução do cronograma fixado na Ordem de Serviço emitida ou prazo determinado. Para fins de cálculo dos dias de atraso será considerado a diferença do dia previsto para início das atividades até o dia em que os serviços foram iniciados.
Início de Vigência	A partir da 1ª Ordem de Serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	O dias = 20 Pontos 1as5 dias úteis = 18 Pontos 6 a 10 dias úteis = 16 Pontos 11 a 15 dias úteis = 10 Pontos 16 a 20 dias úteis = 5 Pontos 21 ou mais dias úteis = O Pontos

INDICADOR 2 - USO DOS EPIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências Finalidade específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos EPIs.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no serviço
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato através de registro por e-mail ao Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no período de realização da Ordem de Serviço (OS). Será considerada ocorrência cada pessoa/dia sem os EPIs adequados.

Início de Vigência	A partir do início da execução de cada OS
Faixas de Ajuste no Pagamento	O dias = 20 Pontos 1as5 dias úteis = 18 Pontos 6 a 10 dias úteis = 16 Pontos 11 a 15 dias úteis = 10 Pontos 16 a 20 dias úteis = 5 Pontos 21 ou mais dias úteis = O Pontos

INDICADOR 3 - CUMPRIMENTO DO PRAZO DE TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada de executar os serviços no cronograma estabelecido.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso
Início de Vigência	A partir do dia subsequente a data de término acordada na Ordem de Serviço (OS)
	O dias = 20 Pontos 1as5 dias úteis = 18 Pontos

Faixas de Ajuste no Pagamento	6 a 10 dias úteis = 16 Pontos 11 a 15 dias úteis = 10 Pontos 16 a 20 dias úteis = 5 Pontos 21 ou mais dias úteis = O Pontos

INDICADOR 4 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO INCOMPLETA OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO AUTORIZADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada executar integralmente os serviços e na qualidade especificada na Ordem de Serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas na entrega do serviço para medição pelo fiscal técnico ou administrativo. Será considerada ocorrência cada item que for executado em desacordo com a planilha orçamentária.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	O dias = 20 Pontos 1as5 dias úteis = 18 Pontos 6 a 10 dias úteis = 16 Pontos 11 a 15 dias úteis = 10 Pontos 16 a 20 dias úteis = 5 Pontos

	21 ou mais dias úteis = O Pontos

INDICADOR 5 - PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a capacidade da contratada de executar os serviços no cronograma estabelecido.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição do resultado após conclusão da Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de dias não trabalhados após a emissão de Ordem de Serviço (OS) não planejados (conforme cronograma anexo à OS), sem justificativa plausível e/ou sem autorização da fiscalização.
Início de Vigência	A partir do início da execução de cada OS
Faixas de Ajuste no Pagamento	O dias = 20 Pontos 1as5 dias úteis = 18 Pontos 6 a 10 dias úteis = 16 Pontos 11 a 15 dias úteis = 10 Pontos 16 a 20 dias úteis = 5 Pontos 21 ou mais dias úteis = O Pontos

7.56. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para cada Ordem de Serviço finalizada e aceita, conforme métodos apresentados nos indicadores e faixas de ajuste para pagamento.

7.57. A aplicação dos créditos de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de O a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

7.58. Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5"

7.59. Os pagamentos devidos, relativos a cada Ordem de Serviço de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO		
Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,000
De 70 a 89 pontos	97,5% do valor previsto	0,975
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,950
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,930
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,900
Abaixo de 40 pontos	80% do valor previsto	0,800
Valor devido para pagamento = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]		

Outras disposições quanto à solução

7.60. A empresa contratada deverá:

- Executar todas as atividades de acordo com as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo EPIs aos seus empregados e exigindo seu uso;
- Prover os recursos materiais necessários para a execução dos serviços (uniformes, equipamentos, produtos de limpeza, materiais de consumo, etc.);
- Observar as normas de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Realizar o controle de frequência dos empregados, encaminhando os registros ao fiscal do contrato, quando solicitado;
- Substituir qualquer empregado que, por declaração da fiscalização do contrato, não esteja atendendo às expectativas da contratante;
- Manter um bom relacionamento com a fiscalização do contrato e com os demais servidores e colaboradores da Contratante;
- Comunicar à contratante qualquer fato relevante que possa interferir na prestação dos serviços.

Penalidades

7.61. As penalidades cabíveis ao contrato deverão ser aquelas previstas em Edital, bem como nos art. 155 ao 158 da Lei nº 14.133 /2021.

Disposições Gerais

7.62. A empresa contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

7.63. A contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

7.64. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

7.65. A contratada deverá indicar preposto(a) do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para a pretensa contratação estima-se o seguinte:

GRUPO	ITEM		DESCRIÇÃO
Único	1	posto	Oficial de manutenção
	2	unidade	Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda

8.2. Segue abaixo o detalhamento contendo os quantitativos dos itens mencionados

Da mão de obra exclusiva

8.3. Postos de trabalho a serem mobilizados na sede da Contratante:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CATSER 1627 - Manutenção / Reforma Predial Oficial Polivalente Manutenção) CBO 7157-25, 40h semanais	1

Uniformes e EPIs

8.4. Os valores estimados para uniformes e EPIs constituem parte integrante do custo do posto ou serviço, conforme estará explicitado em Planilha de Formação de Custos.,

8.5. Uniformes e EPIs estimados mínimos para o colaborador a ser alocado na prestação dos serviços contínuos:

Itens	**Especificação (UNIFORMES)**	**Quantidade / Of. Polivalente**

1	Calça de brim 100% algodão reforçado, com bolso, em tom escuro	2
2	Jaleco de brim tecido 100% algodão em tom escuro – com emblema da empresa	2
3	Sapato/bota em couro preto com sola de borracha (par) – atestado pelo Ministério do Trabalho através da emissão de Certificado de Aprovação (CA)	2
4	Camiseta/camisa manga curta 100% algodão – com emblema da empresa	3
5	Kit com 6 pares de meias 100% algodão	1

Itens	**Especificação**	**Quantidade / Of. Polivalente**
1	630227 - Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade , Cor: Azul , Características Adicionais: Tipo I,Classe B, Com Ca, Nbr 8221 , C. Acessórios , Tipo Aba: Frontal	1
2	634184 - Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Ampla Visão , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral	2
3	240447 - Máscara Segurança Material Corpo: Náilon , Material Viseira: Policarbonato Antiembaçante , Capacidade Resistência: Impactos De Projéteis De Munição Calibres 9mm, 38 , Aplicação: Treinamento De Tiro Com Munição Tipo Fx, Modelo	1
4	635812 - Luva De Proteção Material: Polietileno, Fio De Aço E Fibras De Poliéster , Aplicação: Contra Agentes Cortantes , Tipo Punho: Elástico , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Bacteriostática , Tipo: Ambidestra , Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual , Tipo Uso: Reutilizável	1
5	371124 - Luva Isolante Material: Látex , Tamanho: 11 , Características Adicionais: Tipo I, Classe 2, Ansi/Astm D120-02, Nbr 10.624 , Aplicação: Eletricidade	1
6	431868 - Bota Segurança Material: Couro Hidrofugado Curtido Ao Cromo , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Cor: Preta , Tamanho: 43 , Tipo Uso: Eletricista , Características Adicionais: Cadarço/Cano Alcochoado/Palmilha Material Sintétic , Aplicação: Proteção Carga Elétrica	1

7	616645 - Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Poliéster , Características Adicionais: No Formato Conico, 3 Flanges	4
8	634279 - Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas , Quantidade Pontos Fixação: 2 UN, Aplicação: Classe Pff2 , Características Adicionais: Com Carvao Ativado,Tamanho Unico , Tipo: Semifacial Tipo Concha , Tipo Uso: Descartável , Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação	20

Equipamentos

8.6. A quantidade estimada total para equipamentos constitui parte integrante do custo do posto ou serviço referente à mão de obra exclusiva, conforme estará explicitado em Planilha de Formação de Custos. A soma dos equipamentos está com seus custos de depreciação distribuídos no posto de trabalho.

Itens	Especificação	Unidade	Vitória (Quant.)	Vida útil (meses)*
1	616094 - Alicate Bomba D'Água Material: Aço Vanádio , Tratamento Superficial: Cromado , Ajuste: Mandíbulas Paralelas , Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas	Unidade	1	60
2	614518 - Alicate Tipo: Multiuso , Aplicação: Corte, Decapagem E Prensa De Fios E Cabos , Comprimento: 250 MM, Características Adicionais: Revestimento, Empunhadura: Plástico Polipropileno , Material: Aço Carbono	Unidade	1	60
3	624206 - Alicate Para Climpar Material: Metal , Características Adicionais: Lâminas De Corte De Excesso , Material Cabo: Plástico , Tipo Corte: Punch Down Inserção Femea , Comprimento: 135 MM, Uso: Conectar E Cortar Os Fios Nos Módulos Rj11 E Rj45.	Unidade	1	60
4	630944 - Alicate De Corte Material: Aço Vanádio , Tipo Corte: Diagonal , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado , Comprimento: 160 MM, Características Adicionais: Fofatizado, Ideal Para Cortar Arames Duros De Até	Unidade	1	60
5	606408 - Alicate De Pressão Material: Aço , Abertura Da Boca: 48 MM, Características Adicionais: Normalizado, Fosfatizado , Comprimento: 210 MM, Aplicação: Utilizada Em Oficinas De Produção Armamento	Unidade	1	60

6	624209 - Alicate Descascar Fio Material: Metal , Comprimento: 125 MM, Aplicação: Descascador De Cabo Drop, Fibra Flat, E Cable Stri , Características Adicionais: Lâmina Ajustável, Corte Transversal Ou Corte Longi	Unidade	1	60
7	632200 - Alicate Universal Material: Aço Carbono , Material Cabo: Borracha Termoplástica , Tipo Cabo: Isolado / Emborrachado / Antiderrapante , Tipo Corte: Corte Lateral Para Fios (Fios Macios Ou Arames) , Comprimento: 8 PO	Unidade	1	60
8	623915 - Alicate Amperímetro Material: Plástico , Tipo: Digital , Corrente: Dc: 200u/60/600a/1000a - Ac: 60/600/1000a A, Alimentação: 3 Pilhas Aaa De 1,5v , Voltagem Bateria: 1,5 V, Resistência: 400 Ohm/ 4000 Ohm/ 40 MOHM, Características Adicionais: Display Lcd, Teste De Continuidade; Ncv; True Rms , Temperatura: -20~1000 °C, Abertura Da Garra: 30 MM, Categoria: Cat Iv 600v / Cat Iii 1000v , Componentes Adicionais: Bolsa De Transporte/ Pontos De Prova	Unidade	1	120
9	311040 - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	Unidade	2	60
10	621541 - Bolsa Ferramenta Material: Lona , Cor: Preta E Amarela , Tipo: Impermeável , Material Fundo: Plástico Reforçado , Material Armação: Metal , Comprimento: 430 MM, Altura: 240 MM, Largura: 300 MM, Características Adicionais: 22 Divisões/Bolsos,12 Interna E 10 Externa	Unidade	2	60
12	468625 - Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 50 KG, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta , Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:680 X 1320 X 545 Mm	Unidade	1	60
13	633743 - Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço Cromo Vanádio , Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado Niquelado E Polido , Aplicação: Serviços Gerais	Unidade	1	60

14	608902 - Chave Catraca Modelo: Reversível , Encaixe: 1/4 POL, Aplicação: Operações De Aperto E Desaperto De Parafusos	Unidade	1	60
15	630783 - Cinto Segurança Material: Cordura 1.000 E Malha Mesh , Uso: Operações Militares , Comprimento: 0,84 M, Largura: 16 CM, Características Adicionais: Painel Com Sistema Molle. Regulador De Ajuste , Cor: Camuflado , Componentes: Fivela Com Presilhas Plásticas De Engate Rápido	Unidade	1	60
16	632104 - Colher Pedreiro Material: Aço Carbono , Tamanho: 7 POL, Material Cabo: Madeira , Características Adicionais: Canto Arredondado	Unidade	1	60
17	627783 - Conjunto Chaves Combinadas Material: Aço , Tamanho: 6 A 22 MM, Tipo: Boca + Estria , Quantidade De Peças: 12	Unidade	1	60
18	631021 - Corda Material: Polipropileno , Tipo: Trançada , Diâmetro: 5 MM, Ponto Ruptura: 646,88 KGF, Cor: Branca	Unidade	1	60
19	626820 - Cortador De Vidro Tipo: Caneta , Material Ponta: Diamante , Comprimento: 16,4 C	Unidade	1	60
20	480897 - Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 25 CM, Largura: 16 CM, Aplicação: Serviços De Obras , Características Adicionais: Lisa	Unidade	1	60
21	296200 - Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 25 CM, Largura: 12 CM, Aplicação: Argamassa , Características Adicionais: Com Dentes	Unidade	1	60
22	626238 - Enxada Material: Aço Carbono Aisi 5160 , Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido , Largura: 22 CM, Peso: 1500 K	Unidade	1	60
23	360974 - Escada Extensível De Alumínio Capacidade: Até 120 KG, Tipo Sapata: Larga E De Borracha , Tipo Degraus: (2 X 9) Acoplados Lado A Lado , Quantidade Degraus: 9 UN, Altura Fechada: 3 M, Altura Aberta: 2,80 M, Material: Alumínio , Altura Estendida: 4,80	Unidade	1	60

24	632197 - Escova Material: Aço , Aplicação: Escovação De Peças De Aço , Diâmetro: 0,10 Mm MM, Características Adicionais: 254 X 50,8 X 50,8	Unidade	2	30
25	449350 - Espátula Material Lâmina: Aço Temperado , Material Cabo: Plástico , Aplicação: Massa E Raspagem , Comprimento: 185 MM, Largura: 80 M	Unidade	2	60
26	459435 - Esquadro Tipo: Combinado , Material Régua: Aço , Material Cabo: Alumínio , Comprimento Régua: 300 MM, Tipo Graduação: Dupla , Tipo Sistema Medição: Decimal , Escala Graduação: 1 Mm , Aplicação: Marcenaria	Unidade	1	60
27	601752 - Extensão Elétrica Tipo: Régua , Comprimento: 10 M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T , Tensão Nominal: 110/220 V, Corrente Nominal: 10	Unidade	1	60
28	612557 - Extensão Elétrica Tipo: Carretel , Comprimento: 30 M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T , Seção Nominal: 2,5 MM2, Número Pólos: 2p + T , Formação Do Cabo: 3 X 2,5 MM2, Referência: Force Line 0181200019 , Tensão Nominal: 110/220 VCA, Temperatura Operação: 70° , Formato Contato: Padrão Brasileiro , Normas Técnicas: Nbr 14136 , Grau Proteção: Ip44 , Potência Máxima: 2.200 W, Material: Termoplástico Anti-Chama , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Entrada: 110-127 V, Conexões: 1(Uma) Entrada 2p+T E 5 Saídas 2p+T	Unidade	1	60
29	624007 - Ferro De Soldar Potência: 70 W, Tensão: 127 V, Material Ponta: Cobre/Ferro , Material Cabo: Plástico , Comprimento Cabo: 100 CM, Características Adicionais: Com Suporte Para Descanso	Unidade	1	60
30	633135 - Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 850 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade: 00 A 3.500 RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 16 MM, Capacidade Perfuração Aço: 13 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 30 MM, Características Adicionais: Duas Velocidades, Variável E Reversível	Unidade	1	120

31	610469 - Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira , Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade Perfuração Aço: 20 MM, Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta , Características Adicionais: Sem Fio; Velocidade Variavel	Unidade	1	120
32	445382 - Jogo Bits Com Martelete Impacto Material Bits: Cromo Vanadio , Composição: Jogo Bits Fenda , Tamanho Fendas: 6x50 , Características Adicionais: Estojo Com 10 Unidades	Unidade	1	60
33	607971 - Jogo Chaves Fenda Material Haste: Aço Cromo Vanádio , Tipo Ponta: Fenda E Philips , Aplicação: Manutenção Equipamentos Eletrônicos , Material Cabo: Plástico Resistente , Tipo Cabo: Isolado , Quantidade Peças: 5 UN, Características Adicionais: Isolação De 1000v Ca , Bitola Ponta Fenda: 02 = (1/8x3, 3/16x4) POL, Bitola Ponta Philips: 03 = (3/16x4, 1/4x6, 1/8x6) PO	Unidade	1	60
34	633743 - Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço Cromo Vanádio , Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado Niquelado E Polido , Aplicação: Serviços Gerais	Unidade	1	60
35	332953 - Chave Soquete Material: Aço , Tamanho: 10 A 32 MM, Aplicação: Parafusos E Porcas Sextavadas E Quadrada	Unidade	1	60
36	447020 - Formão Material Corpo: Cromo Vanádio , Material Cabo: Madeira , Bitola: 3/8, 1/2, 5/8 E 3 /4 POL, Aplicação: Carpintaria , Características Adicionais: Jogo	Unidade	1	60
37	433269 - Lima Manual Tipo: Chata , Formato: Chata , Comprimento: 6, 8, 10 E 12 POL, Características Adicionais: Com Cabo , Apresentação: Jogo	Unidade	1	60
38	430628 - Lanterna Não Elétrica Material: Alumínio Anodizado , Tipo Foco: Regulável Zoom Minimo De 1 A 2000 Vezes , Comprimento: 200 MM, Peso: 300 G, Tipo: Tática Manual , Aplicação: Segurança , Tensão Bateria: 12 V, Luminosidade: Forte, Fraco E Intermitente , Bateria: Recarregável , Tipo Lâmpada: Cree Led , Potência Lâmpada: Min. 38.000 W, Fluxo	Unidade	1	30

	Luminoso: 11.000 LM, Acessórios: Carregador Bivolt; Carreg.Acendedor Veicular 12v , Alcance: Mín. 1000			
39	341795 - Marreta Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Peso: 3 KG, Tipo: Oitavado , Características Adicionais: Face Dupla	Unidade	1	60
40	466175 - Martelo Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Tipo: Unha , Tamanho: 34 MM, Características Adicionais: Cabo Madeira, Invernizado Fixação Resina Epóxi.	Unidade	1	60
41	606034 - Martelo Material: Borracha , Material Cabo: Fibra De Vidro , Tipo: Borracha , Tamanho: 60 MM, Características Adicionais: Peso: 450 Gramas	Unidade	1	60
42	456817 - Mosquetão Material: Aço , Aplicação: Treinamento Militar , Características Adicionais: Abertura 20mm, Com Dupla Trava De Segurança , Resistência: 450 K	Unidade	1	60
43	601221 - Voltímetro Digital Dimensões: 9,5 X 19 X 3 MM, Faixa Medição: 0,1 A 15 KV, Aplicação: Somente Para Cercas Elétricas , Tipo Alimentação: Bateria 9v	Unidade	1	120
44	633368 - Nível Bolha Material Corpo: Alumínio Extrudado , Comprimento: 400 MM, Quantidade Posição Bolha: 3 (Horizontal, Vertical E 45°) , Características Adicionais: Anodizado Ou Pintura Contra Corrosão	Unidade	1	60
45	483248 - Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Tamanho: 300 MM, Comprimento Cabo: 1,30	Unidade	1	60
46	636733 - Paquímetro Digital Material: Aço Inoxidável Temperado Alta Resistência , Resolução: 0,01 MM, Precisão: 0,01 MM, Leitura: 0,01mm A 300 MM, Aplicação: Medição Externa /Interna Profundidade E Ressaltos , Alimentação: Bateria Sr-44 V, Capacidade: 300 MM, Características Adicionais: Lcd; Escala: Indutiva Eletromagnética Absolute; Te , Funções: Medição Absoluta; Medição Incremental; Alerta De B	Unidade	1	60

47	601755 - Pe - De - Cabra (Ferramenta) Tipo: Extrator De Pregos , Material: Aço , Acabamento: Anticorrosão , Tamanho: 66 X 29 X 15 M	Unidade	1	60
48	632298 - Picareta Material: Aço Galvanizado , Acabamento: Galvanização Anticorrosiva , Dimensões: 9 X 10 CM, Caracteristicas Adicionais: Quebrar Solo, Rochas, Concreto Leve	Unidade	1	60
49	475374 - Rebitadeira Manual Material: Aço Carbono , Diâmetro Rebites: 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM, Aplicação: Rebite De Repuxo De Alumínio, Cobre, Aço, Aço Inox , Características Adicionais: Cabo Com Empunhadura Antideslizantes Tamanho 17"	Unidade	1	60
50	313933 - Régua Pedreiro Material: Alumínio , Comprimento: 2 m	Unidade	1	60
51	627623 - Rolo Pintura Predial Material: Cabelo De Anjo , Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Cabo	Unidade	3	12
52	378138 - Serrote Carpinteiro Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Tipo: Travado , Comprimento: 20 POL, Características Adicionais: 7 Dentes Por Polegada , Largura: 150 M	Unidade	1	60
53	632139 - Talhadeira Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Talhadeira Manual Reta Com Empunhadura , Comprimento Total: 250 MM, Comprimento Ponta: 35 X 40 MM, Largura Corte: 19 M	Unidade	1	60
54	251085 - Trena Material: Aço Cromado , Largura Lâmina: 12 MM, Comprimento: 20 M, Aplicação: Calibração , Características Adicionais: Classe Exatidão I / Ii, Divisão Em Cm E Mm , Provi	Unidade	1	60

8.7. A CONTRATADA responde integralmente, durante toda a vigência contratual, pela operacionalidade dos equipamentos, assumindo a obrigação de imediata reposição ou reparo de quaisquer danos, avarias ou defeitos, independentemente de seu estado de depreciação, sem qualquer ônus para a Administração.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda

8.8. Os serviços diversos e materiais compreendem todas as necessidades de manutenção e adequação em imóveis necessários à boa conservação do patrimônio da ***SR/DNIT/ES***, a serem ressarcidos pelos preços previstos nas planilhas SINAPI-ES (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mediante justificativa e prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.9. O preço dos serviços diversos e materiais corresponderá à aplicação de percentual de desconto sobre a planilha SINAPI-ES, adicionado do valor correspondente ao BDI aplicado sobre este valor descontado, sendo o pagamento efetuado no valor dos serviços e materiais efetivamente utilizados. Na ausência de preços previstos na planilha SINAPI, será adotado o procedimento previsto no subitem no Termo de Referência.

8.10. Este subitem inclui o ressarcimento tanto dos materiais quanto das horas de profissionais utilizados para a execução dos serviços, conforme composições SINAPI ou itens isolados da planilha.

8.11. A "Estimativa Mensal" é apenas uma estimativa para a formação do PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, sendo que o pagamento ocorrerá conforme os serviços efetivamente prestados e materiais efetivamente utilizados, de acordo com o parágrafo anterior.

8.12. Para tanto, como referência a este sub-item, o valor foi estimado levando em conta o valor apurado dos imóveis e orientação da ABNT NBR 5674 sobre o percentual necessário para devida manutenção. Acreditamos que devido ao tempo que permanecemos sem o serviço de manutenção preventiva e as já realizadas no contrato anterior, devemos manter o percentual de 1% do valor atual do imóvel, podendo diminuir ou aumentar este percentual futuramente.

> "*Estudos realizados em diversos países, para diferentes tipos de edificações, demonstram que os custos anuais envolvidos na operação e manutenção das edificações em uso variam entre 1% e 2% do seu custo inicial. Este valor pode parecer pequeno, porém acumulado ao longo da vida útil das edificações chega a ser equivalente ou até superior ao seu custo de construção.*"

8.13. Nesse sentido, considerando que o valor registrado do imóvel no RIP 570500341.500-0 é de R$ 14.964.357,27, mesmo considerando que ele se encontra desatualizado, propõe-se o valor estimado anual com gasto na manutenção de R$ 149.645,57.

8.14. Registre-se que no ano de 2025 foi dispendido aproximadamente R$388.451,73 com o contrato de manutenção vigente.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 562.614,48

Serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e adequações nos imóveis da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo - SR/DNIT/ES				
SUBITEM 1 - MÃO DE OBRA RESIDENTE E SUPERVISÃO TÉCNICA				
SUBITEM 1.1 - MÃO DE OBRA RESIDENTE (200H MENSAIS)				
Nota 1: A mão de obra residente compreende o profissional contratado como mensalista, com posto fixo de trabalho no Prédio Sede da SRE/ES-DNIT em Vitória/ES, necessariamente pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATADA.				
		Qtd. de postos	Valor mensal	Valor total (24 meses)
	Oficial Polivalente (CBO			R$

SUBITEM 1.1.1	***7157-25) - 200h mensais***	1	R$ 7.938,82	190.531,68
			Subtotal	**R$ 7.938,82**	**R$ 190.531,6**
INDICAÇÃO DO SINDICATO, ACORDOS, CONVENÇÕES, DISSIDIOS COLETIVOS DE TRABALHO - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
SUBITEM 2 - SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS POR RESSARCIMENTO					
	Estimativa mensal	**Percentual de Desconto**	**BDI**	**Valor mensal**	**Valor Total (24 meses)**
SUBITEM 2.1	***SERVIÇOS DIVERSOS POR RESSARCIMENTO***	R$ 10.000,00		26,14%	R$ 12.614,00	R$ 302.736,00
SUBITEM 2.2	***MATERIAIS POR RESSARCIMENTO***	R$ 2.470,46		16,96%	R$ 2.889,45	R$ 69.346,80
			0%			
				Subtotal	**R$ 15.503,45**	**R$ 372.082,80**
					Valor Mensal Global	**Valor Total Global (24 meses)**
				VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 23.442,27**	**R$ 562.614,48**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica e econômica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido como tratam os arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21.

10.2. Tendo em vista a interdependência entre os itens licitados e visando maior efetividade e consistência nos serviços pretendidos, o parcelamento poderá comprometer a qualidade dos resultados almejados pela Contratante, além de influenciar no potencial da economia de escala a ser obtida. Portanto, para a pretensa contratação, haverá o agrupamento em um único grupo.

10.3. Tal agrupamento se justifica com vistas a:

10.3.1. Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala;

- Viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos;
- Fomentar a competitividade pela maior atratividade aos licitantes, ato que não seria possível dividindo por itens;
- Minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços;
- Interdependência entre os serviços que serão realizados pelos postos com mão de oba exclusiva e os demais serviços de manutenção;
- Redução da quantidade de contratos e otimização da mão de obra da Contratante quanto à fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos.

10.4. **A adjudicação da licitação será por menor preço global**, o critério adotado visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada.

10.5. Além disso, é inviável econômica e tecnicamente que a manutenção predial seja prestada por vários diferentes prestadores, uma vez que há interdependência entre os diversos serviços a serem executados, que exigem abordagem integrada e responsabilidade técnica pelo todo.

10.6. Portanto, a licitação será realizada em grupo, haja vista se tratar da forma mais satisfatória e viável em relação à eficiência técnica, visando, ainda, manter a qualidade do serviço, onde o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma gestão, com o maior nível de controle pela Administração na execução do objeto do contrato, maior interação entre as diferentes fases do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do trabalho numa só empresa e concentração da garantia dos resultados, havendo assim um grande ganho para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, Os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, documento que consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia de informação e comunicação) que o órgão ou entidade pretende contratar no exercício financeiro subsequente, no caso concreto, do exercício de 2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação de serviços de manutenção predial pode trazer uma série de benefícios significativos, tanto para a administração do edifício quanto para os ocupantes. Aqui estão alguns dos principais:

1. Preservação do Patrimônio: Manter os sistemas e estruturas do prédio em bom estado preserva o valor do imóvel e prolonga sua vida útil.
2. Segurança e Conforto: Manutenções regulares garantem que todos os sistemas (como elétrico, hidráulico e de climatização) funcionem corretamente, proporcionando segurança e conforto aos ocupantes.
3. Eficiência Operacional: Prevenir problemas antes que se tornem grandes falhas ajuda a evitar interrupções no funcionamento do prédio, permitindo que as atividades diárias ocorram sem contratempos.
4. Economia de Custos: Intervenções preventivas e corretivas evitam reparos de emergência, que costumam ser mais caros e complexos. Além disso, sistemas bem mantidos tendem a ser mais eficientes, reduzindo os custos operacionais.
5. Atendimento às Normas: Garantir que o prédio está em conformidade com as regulamentações e códigos de segurança locais é essencial para evitar multas e sanções.
6. Sustentabilidade: Manutenções periódicas podem incluir a implementação de práticas sustentáveis, como o uso eficiente de energia e água, contribuindo para a preservação ambiental.

13.2. Esses benefícios mostram a importância de investir em serviços de manutenção predial como uma forma de proteger o investimento e garantir a funcionalidade e segurança do ambiente.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas dependerão dos serviços a serem executados e das condições de cada unidade.

14.2. Assim, deverão ser considerados na execução dos serviços os seguintes aspectos:

1. Espaço físico: local para acomodação do material a ser utilizado, bem como a necessidade de remoção de mobiliário para a execução do serviço;
2. Logística: as unidades encontram-se em municípios diferentes, isso faz com que a contratada desenvolva um processo logístico que melhor atende à contratante;
3. Impacto na rotina dos servidores: na execução de alguns serviços poderá ser necessário que as atividades da unidade sejam temporariamente suspensas;
4. Elaboração de orçamentos: a elaboração de orçamentos antecipadamente contribuirá para a melhor gestão dos serviços de forma a minimizar os impactos nas atividades cotidianas dos servidores;
5. Elaboração de ordem de serviço: a ordem de serviço deverá ser feita após a aprovação do orçamento feito pela empresa para atendimento da demanda em questão, o qual deverá estar de acordo com a tabela SINAPI.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A execução dos serviços de manutenção predial pode gerar impactos ambientais relevantes, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, uso de produtos químicos e consumo de recursos naturais.

15.2. Diante desses potenciais impactos, é fundamental que as atividades de manutenção predial sejam realizadas conforme as normas técnicas e ambientais vigentes, incorporando práticas de gestão ambiental.

15.3. Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de minimizar impactos negativos, seguindo as normativas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto. Além disso, prevê a responsabilidade ambiental da futura contratada, garantindo que todos os materiais e equipamentos fornecidos considerem sua composição, características e componentes sustentáveis. Dessa forma, o estudo atende ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15.4. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 /2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, bem como outros atos legais que visem assegurar a o direito ao meio ambiente equilibrado.

15.5. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. É com vistas ao bem social que se firmam, por exemplo, as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, à comprovação do atendimento às legislações trabalhistas e previdenciárias, e à observância do PLS desta autarquia no tocante às Diretrizes de Sustentabilidade: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e

água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade da Contratação

A presente contratação demonstra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo e da Unidade de Apoio à Unidade Local de Vitória, situada em Santa Isabel – Domingos Martins/ES.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os serviços pretendidos são comuns e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executados por empresas especializadas em manutenção predial, mediante utilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados. Os serviços abrangem atividades rotineiras e indispensáveis à conservação das edificações, tais como manutenção elétrica, hidráulica, civil, pintura, serralheria, vidraçaria, cobertura, sistemas de combate a incêndio, aterramento, iluminação e demais instalações físicas prediais. Trata-se, portanto, de solução técnica plenamente consolidada no mercado, não havendo necessidade de desenvolvimento de metodologia inovadora ou exclusiva.

No aspecto operacional, a contratação revela-se imprescindível diante da inexistência, no quadro funcional da SR/DNIT/ES, de servidores especializados e em quantidade suficiente para execução das atividades de manutenção predial demandadas. Além disso, a natureza contínua dos serviços exige atendimento célere e permanente às demandas corretivas e preventivas, visando garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas, a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais. A experiência obtida em contratos similares anteriormente executados demonstra que a terceirização constitui solução eficiente e adequada para atendimento das necessidades da Administração.

Destaca-se, ainda, que as edificações da Superintendência apresentam características construtivas antigas e sofrem desgaste natural decorrente do tempo de uso, exigindo intervenções frequentes para correção de falhas e preservação das condições de funcionamento. Conforme registros constantes dos relatórios de fiscalização contratual, são recorrentes demandas relacionadas à troca de lâmpadas, reparos hidráulicos, manutenção de telhados, adequações elétricas, desentupimentos, pequenas obras civis e demais serviços indispensáveis à manutenção da infraestrutura predial.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior agilidade no atendimento das ocorrências, redução de custos decorrentes de deteriorações mais severas e prevenção de paralisações das atividades administrativas. A contratação por demanda, utilizando-se tabelas referenciais como SINAPI e demais composições oficiais de custos, permite maior flexibilidade na execução dos serviços, assegurando pagamentos compatíveis com os serviços efetivamente realizados e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo no Decreto nº 9.507/2018 e na Portaria MPDG nº 443/2018, que estabelecem a manutenção predial como atividade preferencialmente executada de forma indireta no âmbito da Administração Pública Federal. Ademais, a natureza contínua dos serviços encontra amparo no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, sendo admissível a celebração de contrato com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nos termos do art. 110 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade contínua e permanente da prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende adequadamente às necessidades institucionais da SR/DNIT/ES, assegura a continuidade das atividades administrativas, preserva o patrimônio público, promove melhores condições de segurança e funcionalidade das edificações e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na legislação vigente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DESIRE FOFANO DE BRITTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 20/05/2026 às 13:30:07.